



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Danilo Clessio Ferreira, por intermédio da sua Comissão de Pregão, devidamente constituída através da Portaria nº 83, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 05/2024 e nº 16/2024, e demais normas pertinentes, visando a aquisição de eletrodomésticos para atender as demandas das secretárias da prefeitura municipal de Alvorada de Minas-MG, garantindo o pleno funcionamento dos setores e o suporte necessário a prestação dos serviços públicos, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo IV), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 993.784,18 (novecentos noventa e três mil setecentos e oitenta e quatro reais dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM com ITENS ESCLUSIVOS PARA (ME/EPP), itens com cota reservada de 25% para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), e itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Intervalo de lances: R\$2,00 (dois reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

MENOR PREÇO POR ITEM com ITENS ESCLUSIVOS PARA (ME/EPP), itens com cota reservada de 25% para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), e itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2026

1. DO FUNDAMENTO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO IV deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 016/2024 (regulamento geral) e nº 005/2024 (artigos de luxo) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (www.licitardigital.com.br).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em www.alvoradademinas.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em www.licitardigital.com.br; ou publicadas no Diário Oficial do Município de Alvorada de Minas. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 3520-0001/ 3520-0000, ou ainda, através do e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br alvoradademinas@gmail.com.

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação serão anexados juntos com a proposta e serão analisados somente do licitante tecnicamente qualificado em primeiro lugar/vencedor após a fase de encerramento de julgamento das propostas.

6.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.13 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.14 **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

DECLARAÇÕES DO ARTIGO 60 DA LEI 14.133/2021:

() Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/202 do Governo Federal.

() Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.16 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.18 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.19 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.licitardigital.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.20 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.21 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.9** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 7.10** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.11** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 7.12** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.
- 7.13** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.14** As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**
- 7.15** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.
- 7.16** A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.
- 7.17** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.18** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- 7.19** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.20** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.21** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

8.7.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.7.18.2.2 empresas brasileiras;

8.7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.24 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
- 9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
- 9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.
- 9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.
- 9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.8.1 conter vícios insanáveis;
- 9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.9.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9.1.3 **Para fins de comprovação da executabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, contemplando, no mínimo, a discriminação das despesas operacionais, encargos incidentes e margem de lucro, e/ou notas fiscais, contratos com fornecedores.**
- 9.9.1.4 **A não apresentação das informações e documentos solicitados, ou a comprovação de inexecutabilidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.**
- 9.10 constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11 **DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)**
- 9.11.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.12.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, *ou marca similar*, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Caso apresente *marca similar* o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.12.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alvorada de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alvorada de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.1.3 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

10.1.4 Na análise da habilitação, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 QUALIFICACAO TÉCNICO OPERACIONAL

10.5.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.11.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.3.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.2.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.2.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.2.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.2.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.5 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.2 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.2.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.2.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.2.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.2.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.3O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.4O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.5Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.7A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.8Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.10 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.11 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.12 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.13 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.14 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.15 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.16 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 16/2024 – regulamenta o SRP;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

15 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

15.4 O Município de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

16 DO PAGAMENTO

16.2 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

16.3 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

16.4 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

16.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

16.6 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

16.7 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

16.8 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

16.9 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

16.10 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

16.11 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- 17.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.3.4 Deixar de apresentar amostra;
- 17.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 17.4 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.5 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 17.6 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 17.7 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.
- 17.8 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 17.9 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.
- 17.10 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.11 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.12 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

17.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.16 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.12 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

18.13 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

18.14 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

18.14.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.14.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.14.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.14.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

18.15 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.12 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

19.13 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.14 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.15 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.15.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitardigital.com.br.

19.15.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br.

19.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.17 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.18 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

20 DOS PADRÕES ÉTICOS

20.12 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

20.13 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 21.12 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.
- 21.13 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, www.alvoradademinas.mg.gov.br bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br.
- 21.22 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Alvorada de Minas, no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, www.alvoradademinas.mg.gov.br.
- 21.23 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

22 ANEXOS

22.12 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Alvorada de Minas/MG, 10 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Eliete Kênia dos Reis
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Qtde	Part. Ampla
0001	AR-CONDICIONADO PORTÁTIL.: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PORTÁTIL, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, OPERANDO EM TENSÃO DE 127V. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA COMPACTA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 71,5 CM DE ALTURA, 41,5 CM DE LARGURA E 35 CM DE PROFUNDIDADE. DEVE POSSUIR RODÍZIOS (RODINHAS) DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR A MOBILIDADE ENTRE AMBIENTES. FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO DE ALTA PERFORMANCE (MODO TURBO, JET COOL OU EQUIVALENTE) PARA ATINGIR A TEMPERATURA DESEJADA EM MENOR TEMPO. MODOS DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, VENTILAR E DESUMIDIFICAR. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL PARA OPERAÇÃO TOTAL DAS FUNÇÕES (TEMPERATURA, VELOCIDADE, TIMER E MODOS). MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO E ALETAS DIRECIONADORAS DE AR AJUSTÁVEIS. DEVE ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO, INCLUINDO DUTO FLEXÍVEL DE EXAUSTÃO DE AR QUENTE E RÉGUA/ADAPTADOR AJUSTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS OU PORTAS DE CORRER. SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA PELO USUÁRIO. SISTEMA DE AUTOEVAPORAÇÃO DA ÁGUA CONDENSADA OU RESERVATÓRIO INTERNO COM SENSOR DE SEGURANÇA PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE NÍVEL MÁXIMO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL) OU EQUIVALENTE, VISANDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIDEA, LG, PHILCO, ELGIN	unidade	9,00	NÃO
0002	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU'S: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL/INMETRO. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI- BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIDEA, LG, PHILCO, ELGIN.	unidade	32,00	SIM
0003	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU'S: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL/INMETRO. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI- BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIDEA, LG, PHILCO, ELGIN.	unidade	8,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0004	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: TIPO PLATAFORMA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 50 KG, COM DIVISÃO MÍNIMA DE 10 G, DESTINADA À PESAGEM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA, CONFECIONADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA USO EM COZINHA INSTITUCIONAL, ALMOXARIFADO, DEPÓSITO DE ALIMENTOS E UNIDADES ESCOLARES. PLATAFORMA DE PESAGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM, OU SUPERIOR, CONSTRUÍDA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, APROPRIADA PARA PESAGEM DE SACARIAS, CAIXAS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SISTEMA DE PESAGEM ELETRÔNICO DIGITAL, COM VISOR DE LCD OU LED DE FÁCIL LEITURA, COM INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESO, TARA E ZERO, PERMITINDO OPERAÇÃO SIMPLES E PRECISA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM, GARANTINDO CONFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS MEDIÇÕES.	unidade	8,00	NÃO
0005	BATEDEIRA PLANETÁRIA. TIGELA REMOVÍVEL. NA COR PRETO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 110/127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, ELECTROLUX, ARNO, OSTER.	unidade	1,00	NÃO
0006	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA REFRIGERADO. COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 2 LITROS, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA QUE SUPORTE GALÕES DE ATÉ 20L, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, COM VOLTAGEM BIVOLT, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: IBBL, EOS, LATINA.	unidade	5,00	NÃO
0007	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA. CAPACIDADE 50 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. 2 TORNEIRAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. BANDEJA REMOVÍVEL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO 110 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRISBEL, BELLIERE, KNOX, ESMALTEC.	unidade	27,00	NÃO
0008	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE TORRE REFRIGERADO. CAPACIDADE 100 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NO MÍNIMO DUAS 02 TORNEIRAS PARA ÁGUA (NATURAL E GELADA). VOLTAGEM DE 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRISBEL, BELLIERE, KNOX, CONGEL.	unidade	18,00	NÃO
0009	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ESTILO PARTY, COM RODINHAS E ALÇA PARA FACILITAR TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COM AMPLIFICADOR INTEGRADO, ADEQUADA PARA SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MÉDIO PORTE. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ENTRADA USB E ENTRADA PARA MICROFONE. O SISTEMA DE ÁUDIO DEVE CONTAR COM ALTO-FALANTE PARA REPRODUÇÃO DE GRAVES E AGUDOS, GARANTINDO QUALIDADE SONORA. DEVE POSSUIR PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO E ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: JBL, PHILIPS, PULSE MULTILASER, AIWA.	unidade	10,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0010	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL DE ALTO DESEMPENHO, ACOMPANHADA PELO MENOS UM MICROFONE. IDEAL PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM LOCAIS EXTERNOS. EQUIPADA DE 700W RMS A 2.400W RMS DE POTÊNCIA CONTÍNUA, GARANTINDO SOM NÍTIDO E SEM DISTORÇÕES MESMO EM VOLUMES ELEVADOS. EXPANSIBILIDADE COM TECNOLOGIA TWS (TRUE WIRELESS STEREO). COM CONEXÕES USB, CARTÃO SD, AUXILIAR, BLUETOOTH. 127 V. MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS, MONDIAL, AMVOX.	unidade	2,00	NÃO
0011	CIRCULADOR DE AR, DE PISO, METÁLICO, PARA USO INSTITUCIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 200 W; 3 HÉLICES GRANDES; 3 VELOCIDADES; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA; BASE ESTÁVEL; ESTRUTURA METÁLICA ANTICORROSIVA; VOLTAGEM 110/127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: EOS, EQUATION, BRITÂNIA.	unidade	42,00	NÃO
0012	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR PORTÁTIL TIPO: EVAPORATIVO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. POTÊNCIA: 280 W. TIPO MOTOR: MONOFÁSICO. VAZÃO AR: 9.000 M3/H. CAPACIDADE ÁGUA: 100 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS. PRODUTO DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, VENTISOL, PHILIPS.	unidade	19,00	NÃO
0013	FERRO DE PASSAR A VAPOR: COM FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, BASE COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE OU SIMILAR, RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO. POSSUIR SISTEMA DE VAPOR CONTÍNUO, OPÇÃO DE USO A SECO E A VAPOR, RESERVATÓRIO DE ÁGUA INTEGRADO E CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDO. POTÊNCIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM DESEMPENHO EFICIENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V, CONFORME DEMANDA. EQUIPADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BLACK+DECKER, ELECTROLUX, ARNO.	unidade	10,00	NÃO
0014	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA AR CONDICIONADO ELECTROLUX MODELO VIO9F	unidade	6,00	NÃO
0015	FOGÃO DE PISO A GÁS 4 BOCAS: GRADES INDIVIDUAIS OU DUPLAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO. MESA EM INOX. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (MESA E FORNO) COM ACIONAMENTO DIRETO NOS BOTÕES. FORNO DE 50 LITROS. REVESTIMENTO INTERNO COM TECNOLOGIA AUTOLIMPANTE OU LIMPA FÁCIL (ESMALTE NÃO POROSO QUE EVITA A ADERÊNCIA DE GORDURA). EQUIPADO COM LUZ INTERNA PARA VISUALIZAÇÃO DO PREPARO SEM ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE PRATELEIRAS AUTODESLIZANTES (ABREM AUTOMATICAMENTE AO ABRIR A PORTA) OU DESLIZANTES MANUAIS. EQUIPAMENTO BIVOLT. COR PRETA.	unidade	12,00	NÃO
0016	FOGÃO DE PISO A GÁS 5 BOCAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO DE 80-100L, COM PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. MESA RESISTENTE, GRADES REMOVÍVEIS, COMPATÍVEL COM GLP OU GN E SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA DE GÁS. VOLTAGEM: 127 V	unidade	8,00	NÃO
0017	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS, COM DUPLA CHAMA E PÉS REMOVÍVEIS. FABRICADO EM AÇO CARBONO PINTADO OU AÇO INOX. GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. VOLTAGEM: 127 V.	unidade	2,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0018	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COM TAMPA DE VIDRO, A GÁS 40X40 - COM 3 QUEIMADORES SIMPLES, 3 DUPLOS. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ALTA PRESSAO. VOLTAGEM: 127 V.	unidade	12,00	NÃO
0019	FORNO A GÁS TIPO LASTRO: FORNO PARA USO COMERCIAL, COM FUNCIONAMENTO EM GÁS GLP, TIPO LASTRO. POSSUIR VISOR NA PORTA PARA ACOMPANHAMENTO DO PREPARO DOS ALIMENTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS. TIPO DE MONTAGEM DE CHÃO. POSSUIR NO MÍNIMO 01 PRATELEIRA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 MOLDES. FAIXA DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 50 °C A 300 °C. ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO.	unidade	9,00	NÃO
0020	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 20 LITROS. POTÊNCIA ÚTIL DE NO MÍNIMO 900W. VOLTAGEM: 127V (COMPATÍVEL COM 110V). CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PAINEL. COR PREDOMINANTE: BRANCA. FUNÇÕES INTEGRADAS PARA: AQUECER, DESCONGELAR E PREPARAR ALIMENTOS (INCLUINDO TECLAS DE ATALHO OU MENUS PARA DERRETER E AMOLECER). INTERFACE: DISPLAY DIGITAL E PAINEL DE CONTROLE INTUITIVO. PRATO GIRATÓRIO E ILUMINAÇÃO INTERNA INCLUSOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, PANASONIC, ELECTROLUX.	unidade	10,00	NÃO
0021	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 LITROS. POTÊNCIA ÚTIL DE NO MÍNIMO 900W. VOLTAGEM: 127V (COMPATÍVEL COM 110V). CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PAINEL. COR PREDOMINANTE: BRANCA. FUNÇÕES INTEGRADAS PARA: AQUECER, DESCONGELAR E PREPARAR ALIMENTOS (INCLUINDO TECLAS DE ATALHO OU MENUS PARA DERRETER E AMOLECER). INTERFACE: DISPLAY DIGITAL E PAINEL DE CONTROLE INTUITIVO. PRATO GIRATÓRIO E ILUMINAÇÃO INTERNA INCLUSOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, LG, PANASONIC, ELECTROLUX.	unidade	26,00	NÃO
0022	FORNO ELÉTRICO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 70 LITROS. ALIMENTAÇÃO: 127V. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1.700W. ACABAMENTO EXTERNO: AÇO COM PAINEL OU PORTA EM INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA ENTRE 55 CM E 65 CM; ALTURA ENTRE 38 CM E 45 CM; PROFUNDIDADE ENTRE 39 CM E 55 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS: LUZ PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; RESISTÊNCIAS BLINDADAS (SUPERIOR E INFERIOR) COM CONTROLE INDEPENDENTE; GRELHA/PRATELEIRA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL. TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, MONDIAL, FISCHER, BEST.	unidade	4,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0023	FREEZER VERTICAL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, NA COR BRANCA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO FROST FREE. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” OU “B”, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO. GABINETE EXTERNO EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO. PARTE INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM PRATELEIRAS E/OU GAVETAS REMOVÍVEIS E DESLIZANTES PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS. PORTA COM VEDAÇÃO POR GAXETA MAGNÉTICA. CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA. PÉS DE APOIO OU RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP, ELECTROLUX.	unidade	6,00	NÃO
0024	FRIGOBAR: CAPACIDADE MÍNIMA 120 LITROS. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, MIDEA.	unidade	1,00	NÃO
0025	FRIGOBAR. CAPACIDADE MÍNIMA 75 LITROS. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. COR: BRANCA. SELO PROCEL A. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, MIDEA.	unidade	2,00	NÃO
0026	GELADEIRA COMERCIAL VERTICAL DE 4 PORTAS. FABRICADA EM INOX. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM DEGELO AUTOMÁTICO. CONTROLE TÉRMICO: CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 1°C E 7°C. ISOLAMENTO: POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. CONSTRUÇÃO EXTERNA: AÇO INOX 430 COM ACABAMENTO ESCOVADO. CONSTRUÇÃO INTERNA: REVESTIMENTO EM POLIESTIRENO (PSA) BRANCO, AÇO GALVANIZADO OU AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO. CAPACIDADE E ARMAZE E NAMENTO: VOLUME INTERNO ENTRE 800 E 1.000 LITROS, EQUIPADO COM 3 PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULÁVEIS EM 3 NÍVEIS DE ALTURA. PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA.	unidade	4,00	NÃO
0027	INFLADOR ELÉTRICO: 2 BICOS; BALÃO BEXIGA COMPRESSOR; NA VOLTAGEM 127V. FABRICADO EM METAL.	unidade	3,00	NÃO
0028	KIT DE RECEPÇÃO DE TV DIGITAL VIA SATÉLITE (BANDA KU). COMPOSTO POR: 01 ANTENA DE CHAPA DE 60CM COM SUPORTE; 01 LNBF QUÁDRUPLO BANDA KU; 03 RECEPTORES DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) COMPATÍVEIS COM O SISTEMA SAT HD REGIONAL, COM FONTE EXTERNA BIVOLT E CONTROLE REMOTO; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DE LINHA (SE NECESSÁRIO PELA METRAGEM); 60 METROS DE CABO COAXIAL RG6; CONECTORES DE COMPRESSÃO E CABOS HDMI/AV. MARCAS DE REFERÊNCIA: CENTURY, ELSYS, VIVENSIS, INTELBRAS.	unidade	5,00	NÃO
0029	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1900W. TENSÃO 127V / 60HZ. PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 2.000 PSI. VAZÃO MÍNIMA DE 300 L/H. ACESSÓRIOS INCLUSOS: BICO REGULÁVEL, LANÇA E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MÍN. 5M). MARCAS DE REFERÊNCIA: WAP, VONDER, KÄRCHER OU EQUIVALENTE TÉCNICO/SUPERIOR.	unidade	13,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0030	LIQUIDIFICADOR. CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMA DE 3,0 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, DE ALTA DURABILIDADE, TRANSPARENTE. TAMPA COM COPO DOSADOR REMOVÍVEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W. VELOCIDADES: MÍNIMO DE 12 VELOCIDADES DISTINTAS, ALÉM DA FUNÇÃO "PULSAR"/ AUTO LIMPEZA". MÍNIMO DE 6 LÂMINAS: EM INOX, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BASE DO APARELHO: COM PÉS ANTIDERRAPANTES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: (127V), FÁCIL HIGIENIZAÇÃO: COPO E TAMPA REMOVÍVEIS, COM DESIGN QUE FACILITE A LIMPEZA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, ARNO, MONDIAL, OSTER.	unidade	24,00	NÃO
0031	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL BASE: AÇO INOX. CAPACIDADE: 2 LITROS. POTÊNCIA MOTOR: 800 W. TENSÃO NOMINAL: 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: SKYMSSEN, SPOLU, VITHORY.	unidade	2,00	NÃO
0032	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG. DEVE POSSUIR PROGRAMAS DE LAVAGEM QUE CONTEMPLAM CICLOS PARA ROUPAS DELICADAS, PESADAS E RÁPIDAS. PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM INTERFACE E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DISPENSER TRIPLO PARA SABÃO EM PÓ, ALVEJANTE E AMACIANTE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP, ELECTROLUX.	unidade	3,00	NÃO
0033	MÁQUINA LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA (LAVA E SECA).: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG PARA LAVAGEM E 6 KG PARA SECAGEM, SENDO ADEQUADO PARA ATENDER DEMANDAS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS EM AMBIENTE ESCOLAR. DEVERÁ POSSUIR ABERTURA FRONTAL (FRONT LOAD), COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. O MOTOR DEVERÁ UTILIZAR TECNOLOGIA INVERTER, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, REDUÇÃO DE RUÍDO E MAIOR DURABILIDADE, CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS PARA USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE, NO MÍNIMO, 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE CICLO DE HIGIENIZAÇÃO COM VAPOR E/OU LAVAGEM COM ÁGUA QUENTE, ADEQUADOS PARA ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, ÁCAROS E OUTROS AGENTES NOCIVOS. DEVERÁ APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PROCEL). DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVA NO PAINEL E/OU NA PORTA, EVITANDO ACIONAMENTO INDEVIDO, ESPECIALMENTE POR CRIANÇAS. O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA OU INOX, E O CESTO DEVERÁ SER EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DESIGN QUE MINIMIZE O DESGASTE DOS TECIDOS. A VOLTAGEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM 127V. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	3,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0034	MOEDOR/PICADOR DE CARNE ELÉTRICO, BOCA 10: DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE CARNES EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 245W (OU 1/3 CV) OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA BIVOLT (POR MEIO DE CHAVE SELETORA OU SISTEMA AUTOMÁTICO). CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO NOMINAL MÍNIMA DE 60 KG/H. ESTRUTURA EXTERNA (GABINETE/CAPA) E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPONENTES DO SISTEMA DE MOAGEM (BOCAL, CARACOL E VOLANTE) EM METAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SANITÁRIO (ESTANHADO, NIQUELADO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO). CONJUNTO DE DISCOS E CRUZETAS FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVE OBRIGATORIAMENTE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES (CONSONÂNCIA COM A NR-12) E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	unidade	9,00	NÃO
0035	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. DEVE CONTER AS FUNÇÕES: LIQUIDIFICAR, MISTURAR/BATER, PROCESSAR, FATIAR, RALAR, MOER E PROCESSAR/PICAR. CAPACIDADE DA JARRA DO PROCESSADOR MÍNIMA 1,5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 1000W E 1400W. CONSUMO MÍNIMO DE 0,8 KWH. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 VELOCIDADE MAIS A FUNÇÃO PULSAR. DEVE POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E BASE ANTIDERRAPANTE. POSSUIR SELO DO INMETRO. 12 MESES DE GARANTIA. ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, BRITÂNIA, OSTER, PHILIPS.	unidade	9,00	NÃO
0036	PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM AÇO INOX. PORTAS E VITRINE EM VIDRO TEMPERADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 GRAMAS DE MILHO BIVOLT.	unidade	2,00	NÃO
0037	PURIFICADOR DE ÁGUA. FILTRAGEM COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 L POR ELEMENTO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA. TANQUE MÍNIMO DE 2 L DE RESERVA GELADA. FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. BANDEJA REMOVÍVEL. FILTROS COM CARVÃO ATIVADO. INDICADOR DE TROCA DE FILTRO. BIVOLT. TERMOSTATO. 127V. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX, CONSUL, BRITÂNIA.	unidade	17,00	NÃO
0038	REFRIGERADOR CYCLE DEFROST (DEGELO MANUAL OU SECO). CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS. UMA PORTA. COR BRANCO. VOLTAGEM 127 V. COM GAVETA PARA PRESERVAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BANDEJA PARA OVOS, CESTAS E COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A E CERTIFICADO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELECTROLUX.	unidade	6,00	NÃO
0039	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. COR BRANCO OU INOX. DUAS PORTAS, VOLTAGEM 127 V, COM PAINEL EXTERNO PARA CONTROLE DE TEMPERATURAS, GAVETAS ESPECIAIS PARA PRESERVAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PRATELEIRAS DESLIZANTES, BANDEJA PARA OVOS, CESTAS E GAVETAS REMOVÍVEIS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A E CERTIFICADO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELECTROLUX.	unidade	18,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0040	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. COR BRANCO OU INOX. DUAS PORTAS, VOLTAGEM 127 V, COM PAINEL EXTERNO PARA CONTROLE DE TEMPERATURAS, GAVETAS ESPECIAIS PARA PRESERVAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PRATELEIRAS DESLIZANTES, BANDEJA PARA OVOS, CESTAS E GAVETAS REMOVÍVEIS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A E CERTIFICADO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELECTROLUX.	unidade	2,00	NÃO
0041	SANDUICHEIRA ELÉTRICA (DUAS CHAPAS): POTÊNCIA MÍNIMA 750 W; CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES; CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIDERRAPANTE; VOLTAGEM 127V.	unidade	39,00	NÃO
0042	SMART TV 32 POLEGADAS HD. EQUIPADA COM PAINEL DE 60HZ. WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH. 2 CONEXÕES HDMI PARA CONSOLES E RECEPTORES, ALÉM DE ENTRADA DE ANTENA PARA TV DIGITAL. FORMATO DA TELA WIDESCREEN. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, LG, SAMSUNG, TCL.	unidade	4,00	NÃO
0043	SMART TV LED 43 POLEGADAS FULL HD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO 1920 × 1080. SAÍDAS MÍNIMAS: 2 HDMI E 1 USB. CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. CONSUMO EFICIENTE. FUNÇÃO SMART, BIVOLT, AMBIENTE INTERNO E EXTERNO. FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES. MANUAL EM PORTUGUÊS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, PHILIPS, LG.	unidade	7,00	NÃO
0044	SMART TV LED 65 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: 4K - 3840X2160 OU SUPERIOR, ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE OU TABLET PARA TV, BLUETOOTH LOW ENERGY, CONECTIVIDADE: HDMI, ETHERNET (LAN), REDE SEM A INTEGRADA, COM CONTROLE REMOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TCL, SAMSUNG, LG.	unidade	1,00	NÃO
0045	TV LED 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840×2160), COM PELO MENOS 3 ENTRADAS HDMI, 2 PORTAS USB, WI-FI INTEGRADO, SUPORTE A CONEXÃO SEM FIO COM DISPOSITIVOS EXTERNOS E SISTEMA OPERACIONAL SMART TV (ANDROID TV, TIZEN, WEBOS OU EQUIVALENTE). SUPORTE VESA PARA PAREDE, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SAMSUNG, PHILIPS, LG.	unidade	6,00	NÃO
0046	TV LED 75 POLEGADAS 4K. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO 3840 × 2160, RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K MÍNIMO 2 HDMI E 1 USB; WIFI INTEGRADO; SAÍDA DE ÁUDIO PARA SOM EXTERNO; CONSUMO EFICIENTE. CONEXÕES HDMI-USB-WI-FI-BLUETOOTH, FREQUÊNCIA:60HZ, FUNÇÕES SMART, BIVOLT. COM SUPORTE DE PAREDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: LG, SAMSUNG, PHILCO.	unidade	1,00	NÃO
0047	VENTILADOR DE COLUNA DE ALTO DESEMPENHO (40CM / 50CM) EQUIPADO COM HÉLICE DE 6 PÁS DE DESIGN AERODINÂMICO, GARANTINDO MAIOR VAZÃO DE AR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. POSSUI SELETOR DE 3 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS E MOTOR COMPATÍVEL COM VOLTAGEM 127V (110V). CONTA COM COLUNA TELESCÓPICA PARA REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. PRODUTO COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL CLASSE A), GARANTINDO ECONOMIA NO CONSUMO. DESIGN	unidade	49,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	FUNCIONAL NA COR PRETA, COM GRADES REMOVÍVEIS FÁCEIS DE LIMPAR E ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA. MARCA DE REFERÊNCIA: MONDIAL, VENTISOL, BRITÂNIA, ARNO E CADENCE.			
0048	VENTILADOR DE MESA, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 CM. MÍNIMO DE 06 (SEIS) PÁS; COR PRETA; BAIXO RUÍDO; GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL (SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA ABERTURA) QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA CONTATO ACIDENTAL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 126W; TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V; SELETOR COM 03 (TRÊS) VELOCIDADES; VAZÃO DE AR IGUAL OU SUPERIOR A 1,41 M³/MIN. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL), COMPROVANDO ALTA EFICIÊNCIA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO VERTICAL. PRODUTO DEVE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO (SEGURANÇA E DESEMPENHO ENERGÉTICO). MARCAS DE REFERÊNCIA: ARNO, PHILCO, BRITÂNIA.	unidade	19,00	NÃO
0049	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE. DIÂMETRO DA GRADE: ENTRE 500 MM E 520 MM, FABRICADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. HÉLICE: DIÂMETRO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 440 MM, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) PÁS EM POLÍMERO RESISTENTE. POTÊNCIA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 1.400 RPM. BIVOLT. ACOMPANHA CHAVE SELETORA PARA CONTROLE DE VELOCIDADE. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO (SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA).	unidade	31,00	NÃO

Local, data e dados da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Em , xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Danilo Clessio Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 059.793.676-59, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, situada no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATADO**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório xxxx/2026, Pregão Eletrônico Nº. xxxxxxxxxxxxxx/2026** devidamente **HOMOLOGADO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024 e nº 16/2024 de 07 de fevereiro de 2024 (Regulamenta o SRP), e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG**, conforme Termo de Referência e edital de Licitação nº 00XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e das demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Cód.	Material/Serviço	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	---------	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--	--	--	--	--

Valor total da Ata Contrato: R\$0,00 (valor).

4. Esta ata não está disponível para adesão de outros órgãos não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 16/2024, que regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 16, de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alvorada de Minas, de de 2026.

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal
Contratante

Nome
Contratado

Fiscal da Ata Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DA ATA CONTRATO N° /2026

Processo Licitatório nº 2026, Pregão Eletrônico nº /2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e Contratado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Valor da Ata Contrato: R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx (valor). Assinatura: xx/xx/2026. Vigência: xx/xx/2026 até xx/xx/2027. . PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALVORADA DE MINAS, E ____

O MUNICIPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ____/2024 (Regulamento Geral) e 16/2024 (Regulamenta o SRP), consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2026, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____/____/2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolicitado;

1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.3.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ____ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

2.2 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a entrega e conferência da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, consolidado em setembro/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Ficha:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e suas Secretarias.

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, por meio de suas Secretarias, mantém diariamente atividades essenciais que demandam infraestrutura adequada para preparo, armazenamento, conservação e distribuição de alimentos, bem como para ambientes de trabalho, acolhimento institucional, unidades de saúde e escolas municipais.

Atualmente, parte dos eletrodomésticos existentes encontra-se obsoleta, com manutenção frequente e alto custo operacional, ou já foi totalmente depreciada e inservível.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos com eficiência, segurança alimentar e higiene, conforme princípios constitucionais da administração pública.

Cumprе ressaltar que, durante Levantamento de Mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando prós e contras entre as soluções propostas, a Secretaria Municipal de Planejamento opina pela aquisição dos itens.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais a serem adquiridos destinam-se à estruturação, manutenção, substituição e melhoria dos equipamentos utilizados nas unidades administrativas e demais instalações públicas municipais, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos.

1.3. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos, fretes e demais despesas incidentes, de responsabilidade da contratada.

1.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. A contratação será realizada de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes da tabela de itens, que integrará o presente Termo de Referência para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	AR-CONDICIONADO PORTÁTIL.: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PORTÁTIL, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, OPERANDO EM TENSÃO DE 127V. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA COMPACTA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 71,5 CM DE ALTURA, 41,5 CM DE LARGURA E 35 CM DE PROFUNDIDADE. DEVE POSSUIR RODÍZIOS (RODINHAS) DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR A MOBILIDADE ENTRE AMBIENTES. FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO DE ALTA PERFORMANCE (MODO TURBO, JET COOL OU EQUIVALENTE) PARA ATINGIR A TEMPERATURA DESEJADA EM MENOR TEMPO. MODOS DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, VENTILAR E DESUMIDIFICAR. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL PARA OPERAÇÃO TOTAL DAS FUNÇÕES (TEMPERATURA, VELOCIDADE, TIMER E MODOS). MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO E ALETAS DIRECIONADORAS DE AR AJUSTÁVEIS. DEVE ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO, INCLUINDO DUTO FLEXÍVEL DE EXAUSTÃO DE AR QUENTE E RÉGUA/ADAPTADOR AJUSTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS OU PORTAS DE CORRER. SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA PELO USUÁRIO. SISTEMA DE AUTOEVAPORAÇÃO DA ÁGUA CONDENSADA OU RESERVATÓRIO INTERNO COM SENSOR DE SEGURANÇA PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE NÍVEL MÁXIMO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL) OU EQUIVALENTE, VISANDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIDEA, LG, PHILCO, ELGIN	unidade	9,00	3.644,00	NÃO
0002	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU'S: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL/INMETRO. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI- BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIDEA, LG, PHILCO, ELGIN.	unidade	32,00	3.012,50	SIM
0003	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU'S: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL/INMETRO. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI- BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIDEA, LG, PHILCO, ELGIN.	unidade	8,00	3.012,50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0004	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: TIPO PLATAFORMA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 50 KG, COM DIVISÃO MÍNIMA DE 10 G, DESTINADA À PESAGEM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA USO EM COZINHA INSTITUCIONAL, ALMOXARIFADO, DEPÓSITO DE ALIMENTOS E UNIDADES ESCOLARES. PLATAFORMA DE PESAGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM, OU SUPERIOR, CONSTRUÍDA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, APROPRIADA PARA PESAGEM DE SACARIAS, CAIXAS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SISTEMA DE PESAGEM ELETRÔNICO DIGITAL, COM VISOR DE LCD OU LED DE FÁCIL LEITURA, COM INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESO, TARA E ZERO, PERMITINDO OPERAÇÃO SIMPLES E PRECISA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM, GARANTINDO CONFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS MEDIÇÕES.	unidade	8,00	1.140,00	NÃO
0005	BATEDEIRA PLANETÁRIA. TIGELA REMOVÍVEL. NA COR PRETO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 110/127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, ELECTROLUX, ARNO, OSTER.	unidade	1,00	530,00	NÃO
0006	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA REFRIGERADO. COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 2 LITROS, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA QUE SUPORTE GALÕES DE ATÉ 20L, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, COM VOLTAGEM BIVOLT, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: IBBL, EOS, LATINA.	unidade	5,00	894,50	NÃO
0007	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA. CAPACIDADE 50 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. 2 TORNEIRAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. BANDEJA REMOVÍVEL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO 110 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRISBEL, BELLIERE, KNOX, ES-MALTEC.	unidade	27,00	2.798,00	NÃO
0008	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE TORRE REFRIGERADO. CAPACIDADE 100 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NO MÍNIMO DUAS 02 TORNEIRAS PARA ÁGUA (NATURAL E GELADA). VOLTAGEM DE 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRISBEL, BELLIERE, KNOX, CONGEL.	unidade	18,00	3.974,50	NÃO
0009	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ESTILO PARTY, COM RODINHAS E ALÇA PARA FACILITAR TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COM AMPLIFICADOR INTEGRADO, ADEQUADA PARA SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MÉDIO PORTE. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ENTRADA USB E ENTRADA PARA MICROFONE. O SISTEMA DE ÁUDIO DEVE CONTAR COM ALTO-FALANTE PARA REPRODUÇÃO DE GRAVES E AGUDOS, GARANTINDO QUALIDADE SONORA. DEVE POSSUIR PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO E ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: JBL, PHILIPS, PULSE MULTILASER, AIWA.	unidade	10,00	3.023,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0010	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL DE ALTO DESEMPENHO, ACOMPANHA PELO MENOS UM MICROFONE. IDEAL PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM LOCAIS EXTERNOS. EQUIPADA DE 700W RMS A 2.400W RMS DE POTÊNCIA CONTÍNUA, GARANTINDO SOM NÍTIDO E SEM DISTORÇÕES MESMO EM VOLUMES ELEVADOS. EXPANSIBILIDADE COM TECNOLOGIA TWS (TRUE WIRELESS STEREO). COM CONEXÕES USB, CARTÃO SD, AUXILIAR, BLUETOOTH. 127 V. MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS, MONDIAL, AMVOX.	unidade	2,00	2.969,50	NÃO
0011	CIRCULADOR DE AR, DE PISO, METÁLICO, PARA USO INSTITUCIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 200 W; 3 HÉLICES GRANDES; 3 VELOCIDADES; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA; BASE ESTÁVEL; ESTRUTURA METÁLICA ANTICORROSIVA; VOLTAGEM 110/127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: EOS, EQUATION, BRITÂNIA.	unidade	42,00	430,00	NÃO
0012	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR PORTÁTIL TIPO: EVAPORATIVO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. POTÊNCIA: 280 W. TIPO MOTOR: MONOFÁSICO. VAZÃO AR: 9.000 M3/H. CAPACIDADE ÁGUA: 100 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS. PRODUTO DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, VENTISOL, PHILIPS.	unidade	19,00	1.540,00	NÃO
0013	FERRO DE PASSAR A VAPOR: COM FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, BASE COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE OU SIMILAR, RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO. POSSUIR SISTEMA DE VAPOR CONTÍNUO, OPÇÃO DE USO A SECO E A VAPOR, RESERVATÓRIO DE ÁGUA INTEGRADO E CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDO. POTÊNCIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM DESEMPENHO EFICIENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V, CONFORME DEMANDA. EQUIPADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BLACK+DECKER, ELECTROLUX, ARNO.	unidade	10,00	155,00	NÃO
0014	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA AR CONDICIONADO ELECTROLUX MODELO VIO9F	unidade	6,00	55,00	NÃO
0015	FOGÃO DE PISO A GÁS 4 BOCAS: GRADES INDIVIDUAIS OU DUPLAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO. MESA EM INOX. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (MESA E FORNO) COM ACIONAMENTO DIRETO NOS BOTÕES. FORNO DE 50 LITROS. REVESTIMENTO INTERNO COM TECNOLOGIA AUTOLIMPANTE OU LIMPA FÁCIL (ESMALTE NÃO POROSO QUE EVITA A ADERÊNCIA DE GORDURA). EQUIPADO COM LUZ INTERNA PARA VISUALIZAÇÃO DO PREPARO SEM ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE PRATELEIRAS AUTODESLIZANTES (ABREM AUTOMATICAMENTE AO ABRIR A PORTA) OU DESLIZANTES MANUAIS. EQUIPAMENTO BIVOLT. COR PRETA.	unidade	12,00	1.110,00	NÃO
0016	FOGÃO DE PISO A GÁS 5 BOCAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO DE 80-100L, COM PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. MESA RESISTENTE, GRADES REMOVÍVEIS, COMPATÍVEL COM GLP OU GN E SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA DE GÁS. VOLTAGEM: 127 V	unidade	8,00	2.159,67	NÃO
0017	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS, COM DUPLA CHAMA E PÉS REMOVÍVEIS. FABRICADO EM AÇO CARBONO PINTADO OU AÇO INOX. GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. VOLTAGEM: 127 V.	unidade	2,00	640,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0018	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COM TAMPA DE VIDRO, A GÁS 40X40 - COM 3 QUEIMADORES SIMPLES, 3 DUPLOS. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ALTA PRESSAO. VOLTAGEM: 127 V.	unidade	12,00	2.540,00	NÃO
0019	FORNO A GÁS TIPO LASTRO: FORNO PARA USO COMERCIAL, COM FUNCIONAMENTO EM GÁS GLP, TIPO LASTRO. POSSUIR VISOR NA PORTA PARA ACOMPANHAMENTO DO PREPARO DOS ALIMENTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS. TIPO DE MONTAGEM DE CHÃO. POSSUIR NO MÍNIMO 01 PRATELEIRA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 MOLDES. FAIXA DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 50 °C A 300 °C. ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO.	unidade	9,00	2.890,00	NÃO
0020	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 20 LITROS. POTÊNCIA ÚTIL DE NO MÍNIMO 900W. VOLTAGEM: 127V (COMPATÍVEL COM 110V). CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PAINEL. COR PREDOMINANTE: BRANCA. FUNÇÕES INTEGRADAS PARA: AQUECER, DESCONGELAR E PREPARAR ALIMENTOS (INCLUINDO TECLAS DE ATALHO OU MENUS PARA DERRETER E AMOLECER). INTERFACE: DISPLAY DIGITAL E PAINEL DE CONTROLE INTUITIVO. PRATO GIRATÓRIO E ILUMINAÇÃO INTERNA INCLUSOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, PANASONIC, ELECTROLUX.	unidade	10,00	747,25	NÃO
0021	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 LITROS. POTÊNCIA ÚTIL DE NO MÍNIMO 900W. VOLTAGEM: 127V (COMPATÍVEL COM 110V). CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PAINEL. COR PREDOMINANTE: BRANCA. FUNÇÕES INTEGRADAS PARA: AQUECER, DESCONGELAR E PREPARAR ALIMENTOS (INCLUINDO TECLAS DE ATALHO OU MENUS PARA DERRETER E AMOLECER). INTERFACE: DISPLAY DIGITAL E PAINEL DE CONTROLE INTUITIVO. PRATO GIRATÓRIO E ILUMINAÇÃO INTERNA INCLUSOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, LG, PANASONIC, ELECTROLUX.	unidade	26,00	913,15	NÃO
0022	FORNO ELÉTRICO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 70 LITROS. ALIMENTAÇÃO: 127V. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1.700W. ACABAMENTO EXTERNO: AÇO COM PAINEL OU PORTA EM INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA ENTRE 55 CM E 65 CM; ALTURA ENTRE 38 CM E 45 CM; PROFUNDIDADE ENTRE 39 CM E 55 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS: LUZ PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; RESISTÊNCIAS BLINDADAS (SUPERIOR E INFERIOR) COM CONTROLE INDEPENDENTE; GRELHA/PRATELEIRA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL. TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, MONDIAL, FISCHER, BEST.	unidade	4,00	1.189,50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0023	FREEZER VERTICAL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, NA COR BRANCA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO FROST FREE. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” OU “B”, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO. GABINETE EXTERNO EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO. PARTE INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM PRATELEIRAS E/OU GAVETAS REMOVÍVEIS E DESLIZANTES PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS. PORTA COM VEDAÇÃO POR GAXETA MAGNÉTICA. CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA. PÉS DE APOIO OU RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP, ELECTROLUX.	unidade	6,00	4.244,50	NÃO
0024	FRIGOBAR: CAPACIDADE MÍNIMA 120 LITROS. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, MIDEA.	unidade	1,00	1.890,00	NÃO
0025	FRIGOBAR. CAPACIDADE MÍNIMA 75 LITROS. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. COR: BRANCA. SELO PROCEL A. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, MIDEA.	unidade	2,00	1.930,00	NÃO
0026	GELADEIRA COMERCIAL VERTICAL DE 4 PORTAS. FABRICADA EM INOX. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM DEGELO AUTOMÁTICO. CONTROLE TÉRMICO: CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 1°C E 7°C. ISOLAMENTO: POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. CONSTRUÇÃO EXTERNA: AÇO INOX 430 COM ACABAMENTO ESCOVADO. CONSTRUÇÃO INTERNA: REVESTIMENTO EM POLIESTIRENO (PSA) BRANCO, AÇO GALVANIZADO OU AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO. CAPACIDADE E ARMAZE E NAMENTO: VOLUME INTERNO ENTRE 800 E 1.000 LITROS, EQUIPADO COM 3 PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULÁVEIS EM 3 NÍVEIS DE ALTURA. PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA.	unidade	4,00	12.000,00	NÃO
0027	INFLADOR ELÉTRICO: 2 BICOS; BALÃO BEXIGA COMPRESSOR; NA VOLTAGEM 127V. FABRICADO EM METAL.	unidade	3,00	610,00	NÃO
0028	KIT DE RECEPÇÃO DE TV DIGITAL VIA SATÉLITE (BANDA KU). COMPOSTO POR: 01 ANTENA DE CHAPA DE 60CM COM SUPORTE; 01 LNB QUÁDRUPLO BANDA KU; 03 RECEPTORES DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) COMPATÍVEIS COM O SISTEMA SAT HD REGIONAL, COM FONTE EXTERNA BIVOLT E CONTROLE REMOTO; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DE LINHA (SE NECESSÁRIO PELA METRAGEM); 60 METROS DE CABO COAXIAL RG6; CONECTORES DE COMPRESSÃO E CABOS HDMI/AV. MARCAS DE REFERÊNCIA: CENTURY, ELSYS, VIVENSIS, INTELBRAS.	unidade	5,00	589,33	NÃO
0029	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1900W. TENSÃO 127V / 60HZ. PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 2.000 PSI. VAZÃO MÍNIMA DE 300 L/H. ACESSÓRIOS INCLUSOS: BICO REGULÁVEL, LANÇA E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MÍN. 5M). MARCAS DE REFERÊNCIA: WAP, VONDER, KÄRCHER OU EQUIVALENTE TÉCNICO/SUPERIOR.	unidade	13,00	3.200,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0030	LIQUIDIFICADOR. CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMA DE 3,0 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, DE ALTA DURABILIDADE, TRANSPARENTE. TAMPA COM COPO DOSADOR REMOVÍVEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W. VELOCIDADES: MÍNIMO DE 12 VELOCIDADES DISTINTAS, ALÉM DA FUNÇÃO "PULSAR"/ AUTO LIMPEZA". MÍNIMO DE 6 LÂMINAS: EM INOX, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BASE DO APARELHO: COM PÉS ANTIDERRAPANTES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: (127V), FÁCIL HIGIENIZAÇÃO: COPO E TAMPA REMOVÍVEIS, COM DESIGN QUE FACILITE A LIMPEZA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, ARNO, MONDIAL, OSTER.	unidade	24,00	231,92	NÃO
0031	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL BASE: AÇO INOX. CAPACIDADE: 2 LITROS. POTÊNCIA MOTOR: 800 W. TENSÃO NOMINAL: 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: SKYMSSEN, SPOLU, VITHORY.	unidade	2,00	1.009,50	NÃO
0032	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG. DEVE POSSUIR PROGRAMAS DE LAVAGEM QUE CONTEMPLAM CICLOS PARA ROUPAS DELICADAS, PESADAS E RÁPIDAS. PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM INTERFACE E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DISPENSER TRIPLO PARA SABÃO EM PÓ, ALVEJANTE E AMACIANTE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP, ELECTROLUX.	unidade	3,00	2.999,67	NÃO
0033	MÁQUINA LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA (LAVA E SECA): O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG PARA LAVAGEM E 6 KG PARA SECA- GEM, SENDO ADEQUADO PARA ATENDER DEMANDAS INSTITU- CIONAIS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS EM AMBIENTE ESCOLAR. DEVERÁ POSSUIR ABERTURA FRONTAL (FRONT LOAD), COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. O MOTOR DEVERÁ UTILIZAR TECNOLOGIA INVERTER, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, REDUÇÃO DE RUÍDO E MAIOR DURA- BILIDADE, CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS PARA USO EM AM- BIENTES EDUCACIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE, NO MÍNIMO, 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE CICLO DE HIGIENIZAÇÃO COM VAPOR E/OU LAVAGEM COM ÁGUA QUENTE, ADEQUADOS PARA ELI- MINAÇÃO DE BACTÉRIAS, ÁCAROS E OUTROS AGENTES NOCI- VOS. DEVERÁ APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVA- ÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PROCEL). DEVERÁ POSSUIR SIS- TEMA DE SEGURANÇA COM TRAVA NO PAINEL E/OU NA PORTA, EVITANDO ACIONAMENTO INDEVIDO, ESPECIAL- MENTE POR CRIANÇAS. O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM ACABA- MENTO NA COR BRANCA OU INOX, E O CESTO DEVERÁ SER EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DESIGN QUE MINIMIZE O DESGASTE DOS TECIDOS. A VOLTAGEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM 127V. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	3,00	6.325,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0034	MOEDOR/PICADOR DE CARNE ELÉTRICO, BOCA 10: DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE CARNES EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 245W (OU 1/3 CV) OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA BIVOLT (POR MEIO DE CHAVE SELETORA OU SISTEMA AUTOMÁTICO). CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO NOMINAL MÍNIMA DE 60 KG/H. ESTRUTURA EXTERNA (GABINETE/CAPA) E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPONENTES DO SISTEMA DE MOAGEM (BOCAL, CARACOL E VOLANTE) EM METAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SANITÁRIO (ESTANHADO, NIQUELADO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO). CONJUNTO DE DISCOS E CRUZETAS FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVE OBRIGATORIAMENTE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES (CONSONÂNCIA COM A NR-12) E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	unidade	9,00	5.500,00	NÃO
0035	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. DEVE CONTER AS FUNÇÕES: LIQUIDIFICAR, MISTURAR/BATER, PROCESSAR, FATIAR, RALAR, MOER E PROCESSAR/PICAR. CAPACIDADE DA JARRA DO PROCESSADOR MÍNIMA 1,5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 1000W E 1400W. CONSUMO MÍNIMO DE 0,8 KWH. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 VELOCIDADE MAIS A FUNÇÃO PULSAR. DEVE POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E BASE ANTIDERRAPANTE. POSSUIR SELO DO INMETRO. 12 MESES DE GARANTIA. ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, BRITÂNIA, OSTER, PHILIPS.	unidade	9,00	540,00	NÃO
0036	PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM AÇO INOX. PORTAS E VITRINE EM VIDRO TEMPERADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 GRAMAS DE MILHO BIVOLT.	unidade	2,00	2.720,00	NÃO
0037	PURIFICADOR DE ÁGUA. FILTRAGEM COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 L POR ELEMENTO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA. TANQUE MÍNIMO DE 2 L DE RESERVA GELADA. FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. BANDEJA REMOVÍVEL. FILTROS COM CARVÃO ATIVADO. INDICADOR DE TROCA DE FILTRO. BIVOLT. TERMOSTATO. 127V. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX, CONSUL, BRITÂNIA.	unidade	17,00	1.100,00	NÃO
0038	REFRIGERADOR CYCLE DEFROST (DEGELO MANUAL OU SECO). CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS. UMA PORTA. COR BRANCO. VOLTAGEM 127 V. COM GAVETA PARA PRESERVAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BANDEJA PARA OVOS, CESTAS E COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A E CERTIFICADO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRAS-TEMP, CONSUL, ELECTROLUX.	unidade	6,00	2.860,00	NÃO
0039	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. COR BRANCO OU INOX. DUAS PORTAS, VOLTAGEM 127 V, COM PAINEL EXTERNO PARA CONTROLE DE TEMPERATURAS, GAVETAS ESPECIAIS PARA PRESERVAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PRATELEIRAS DESLIZANTES, BANDEJA PARA OVOS, CESTAS E GAVETAS REMOVÍVEIS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A E CERTIFICADO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRAS-TEMP, CONSUL, ELECTROLUX.	unidade	18,00	5.535,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0040	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. COR BRANCO OU INOX. DUAS PORTAS, VOLTAGEM 127 V, COM PAINEL EXTERNO PARA CONTROLE DE TEMPERATURAS, GAVETAS ESPECIAIS PARA PRESERVAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PRATELEIRAS DESLIZANTES, BANDEJA PARA OVOS, CESTAS E GAVETAS REMOVÍVEIS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A E CERTIFICADO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELECTROLUX.	unidade	2,00	5.535,00	NÃO
0041	SANDUICHEIRA ELÉTRICA (DUAS CHAPAS): POTÊNCIA MÍNIMA 750 W; CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES; CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIDERRAPANTE; VOLTAGEM 127V.	unidade	39,00	150,00	NÃO
0042	SMART TV 32 POLEGADAS HD. EQUIPADA COM PAINEL DE 60HZ. WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH. 2 CONEXÕES HDMI PARA CONSOLES E RECEPTORES, ALÉM DE ENTRADA DE ANTENA PARA TV DIGITAL. FORMATO DA TELA WIDESCREEN. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, LG, SAMSUNG, TCL.	unidade	4,00	1.812,67	NÃO
0043	SMART TV LED 43 POLEGADAS FULL HD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO 1920 × 1080. SAÍDAS MÍNIMAS: 2 HDMI E 1 USB. CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. CONSUMO EFICIENTE. FUNÇÃO SMART, BIVOLT, AMBIENTE INTERNO E EXTERNO. FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES. MANUAL EM PORTUGUÊS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, PHILIPS, LG.	unidade	7,00	2.626,00	NÃO
0044	SMART TV LED 65 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: 4K - 3840X2160 OU SUPERIOR, ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE OU TABLET PARA TV, BLUETOOTH LOW ENERGY, CONECTIVIDADE: HDMI, ETHERNET (LAN), REDE SEM A INTEGRADA, COM CONTROLE REMOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TCL, SAMSUNG, LG.	unidade	1,00	5.666,00	NÃO
0045	TV LED 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840×2160), COM PELO MENOS 3 ENTRADAS HDMI, 2 PORTAS USB, WI-FI INTEGRADO, SUPORTE A CONEXÃO SEM FIO COM DISPOSITIVOS EXTERNOS E SISTEMA OPERACIONAL SMART TV (ANDROID TV, TIZEN, WEBOS OU EQUIVALENTE). SUPORTE VESA PARA PAREDE, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SAMSUNG, PHILIPS, LG.	unidade	6,00	3.569,50	NÃO
0046	TV LED 75 POLEGADAS 4K. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO 3840 × 2160, RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K MÍNIMO 2 HDMI E 1 USB; WIFI INTEGRADO; SAÍDA DE ÁUDIO PARA SOM EXTERNO; CONSUMO EFICIENTE. CONEXÕES HDMI-USB-WI-FI-BLUETOOTH, FREQUÊNCIA:60HZ, FUNÇÕES SMART, BIVOLT. COM SUPORTE DE PAREDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: LG, SAMSUNG, PHILCO.	unidade	1,00	7.399,50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0047	VENTILADOR DE COLUNA DE ALTO DESEMPENHO (40CM / 50CM) EQUIPADO COM HÉLICE DE 6 PÁS DE DESIGN AERODINÂMICO, GARANTINDO MAIOR VAZÃO DE AR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. POSSUI SELETOR DE 3 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS E MOTOR COMPATÍVEL COM VOLTAGEM 127V (110V). CONTA COM COLUNA TELESCÓPICA PARA REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. PRODUTO COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL CLASSE A), GARANTINDO ECONOMIA NO CONSUMO. DESIGN FUNCIONAL NA COR PRETA, COM GRADES REMOVÍVEIS FÁCEIS DE LIMPAR E ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA. MARCA DE REFERÊNCIA: MONDIAL, VENTISOL, BRITÂNIA, ARNO E CADENCE.	unidade	49,00	377,00	NÃO
0048	VENTILADOR DE MESA, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 CM. MÍNIMO DE 06 (SEIS) PÁS; COR PRETA; BAIXO RUÍDO; GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL (SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA ABERTURA) QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA CONTATO ACIDENTAL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 126W; TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V; SELETOR COM 03 (TRÊS) VELOCIDADES; VAZÃO DE AR IGUAL OU SUPERIOR A 1,41 M³/MIN. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL), COMPROVANDO ALTA EFICIÊNCIA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO VERTICAL. PRODUTO DEVE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO (SEGURANÇA E DESEMPENHO ENERGÉTICO). MARCAS DE REFERÊNCIA: ARNO, PHILCO, BRITÂNIA.	unidade	19,00	291,00	NÃO
0049	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE. DIÂMETRO DA GRADE: ENTRE 500 MM E 520 MM, FABRICADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. HÉLICE: DIÂMETRO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 440 MM, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) PÁS EM POLÍMERO RESISTENTE. POTÊNCIA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 1.400 RPM. BIVOLT. ACOMPANHA CHAVE SELETORA PARA CONTROLE DE VELOCIDADE. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO (SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA).	unidade	31,00	390,00	NÃO

Conforme consta em Levantamento de Mercado, no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado obtido a partir da pesquisa inicial é de R\$: 714.677,54 (setecentos e quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), entretanto, o setor de cotações, responsável pela pesquisa nos termos no artigo 23, da Lei 14.133 obteve média de R\$: 993.784,18 (novecentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG de assegurar a adequada estruturação e o regular funcionamento das diversas Secretarias e setores que integram a Administração Municipal, mediante a disponibilização de eletrodomésticos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos.

2.2. A aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção, substituição e ampliação da estrutura existente, especialmente em razão do desgaste natural decorrente do uso, da eventual ocorrência de defeitos, da obsolescência de equipamentos e da necessidade de equipar ou adequar ambientes e unidades públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. A disponibilidade de eletrodomésticos em condições adequadas de funcionamento contribui para a melhoria das condições estruturais dos espaços públicos, proporcionando maior organização, funcionalidade e eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelos servidores e no atendimento à população.

2.4. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Administração Municipal, no qual foi identificada a necessidade de aquisição de eletrodomésticos para atendimento das demandas das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, tendo sido analisada a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida.

2.5. A contratação será realizada em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. A definição das especificações e dos quantitativos dos equipamentos deverá observar as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias requisitantes, buscando evitar aquisições excessivas, promover o adequado emprego dos recursos públicos e assegurar que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as finalidades para as quais serão destinados.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, tendo como finalidade garantir condições apropriadas para o funcionamento das unidades administrativas municipais e contribuir para a continuidade e eficiência das atividades e serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG de disponibilizar eletrodomésticos adequados para atender às demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.2. Os equipamentos são necessários para a estruturação e manutenção dos ambientes e unidades públicas municipais, sendo utilizados nas atividades de apoio ao funcionamento dos setores, especialmente aqueles que necessitam de equipamentos para conservação, armazenamento, preparo e utilização de alimentos, bem como para outras finalidades relacionadas à rotina administrativa e operacional dos órgãos municipais.

3.3. A contratação também se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos que se encontram desgastados, danificados, obsoletos ou que não apresentam mais condições adequadas de funcionamento, além da necessidade de equipar novos ambientes, setores ou unidades que demandem tais bens para o regular desenvolvimento de suas atividades.

3.4. A ausência ou insuficiência de eletrodomésticos em condições adequadas de uso pode comprometer o funcionamento dos setores municipais, ocasionando dificuldades na execução das atividades rotineiras, prejuízos à organização dos ambientes de trabalho e redução da eficiência dos serviços prestados pela Administração.

3.5. A aquisição de equipamentos novos e de primeiro uso possibilitará maior confiabilidade, segurança, eficiência e durabilidade, reduzindo a ocorrência de interrupções decorrentes de falhas ou desgaste excessivo e contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos.

3.6. Considerando que as necessidades de equipamentos podem ocorrer de forma distinta entre as diversas Secretarias e ao longo do período de execução da contratação, a aquisição deverá observar os quantitativos e especificações definidos pela Administração, de modo a atender às necessidades efetivamente identificadas, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

3.7. A contratação mostra-se, portanto, necessária e conveniente para assegurar a adequada estruturação das unidades municipais, proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

atividades dos servidores e contribuir para a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

3.8. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A solução contempla o fornecimento dos equipamentos necessários à estruturação, manutenção, substituição e melhoria das unidades administrativas e demais instalações públicas municipais, considerando as necessidades apresentadas pelos setores requisitantes.

4.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

4.4. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, entrega no local indicado pela Administração, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

4.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo possuir qualidade, segurança, eficiência e características compatíveis com as finalidades para as quais serão destinados. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, defeitos ou desconformidades.

4.6. O recebimento dos equipamentos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização, verificando-se a conformidade dos produtos entregues com as especificações, marcas ou referências eventualmente indicadas, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação.

4.7. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da contratação.

4.8. A solução deverá contemplar garantia mínima dos equipamentos, conforme estabelecido nas especificações de cada item e na legislação aplicável, assegurando à Administração o direito à reparação, substituição ou demais providências cabíveis em caso de defeitos ou vícios apresentados durante o período de garantia.

4.9. Considerando que as necessidades de eletrodomésticos poderão ocorrer de forma distinta entre as diversas Secretarias e ao longo do período de vigência da contratação, o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração, observados os quantitativos máximos e as condições estabelecidas no instrumento contratual ou na Ata de Registro de Preços, quando adotada.

4.10. A solução busca assegurar o atendimento das demandas atuais e futuras da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições, melhor utilização dos recursos públicos, redução de aquisições emergenciais e adequada estruturação dos setores e unidades municipais.

4.11. Dessa forma, a solução como um todo compreende não apenas o fornecimento dos eletrodomésticos, mas também todas as etapas necessárias para que os bens sejam entregues em perfeitas condições, no prazo e local determinados, em conformidade com as especificações técnicas e com garantia adequada, assegurando sua plena utilização pela Administração Municipal.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Consideram-se itens e serviços comuns, para os fins e efeitos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com o intuito de conferir máxima clareza e objetividade à contratação, os requisitos foram elaborados com base em especificações técnicas usuais de mercado, privilegiando a funcionalidade, a qualidade, a segurança, a durabilidade e a economicidade dos produtos a serem adquiridos.

6.2. Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.3. O participante deverá apresentar, no ato da habilitação, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação vigente, incluindo as certidões nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

6.4. O participante deverá apresentar comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, quando exigível.

6.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

6.5.1. Os eletrodomésticos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, capacidades, funcionalidades, padrões de desempenho, eficiência energética, acessórios e demais requisitos definidos na tabela de itens integrante deste Termo de Referência.

6.5.2. As especificações técnicas foram definidas considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias requisitantes, as características e finalidades de utilização dos equipamentos e os padrões usuais de mercado, buscando assegurar produtos adequados ao uso pretendido pela Administração Municipal.

6.5.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação regular, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos, avarias ou quaisquer vícios que possam comprometer sua utilização.

6.5.4. Os produtos deverão possuir características técnicas compatíveis ou superiores às especificações mínimas estabelecidas para cada item, não sendo admitido o fornecimento de equipamento com capacidade, desempenho ou características inferiores às exigidas.

6.5.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável, bem como de manual de instruções em língua portuguesa e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6.5.6. Os eletrodomésticos deverão atender às normas técnicas, regulamentações de segurança e demais requisitos legais aplicáveis ao respectivo produto, incluindo, quando pertinente, certificações e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.5.7. Quando aplicável ao equipamento, deverão ser observados os requisitos relativos à eficiência energética, segurança elétrica, voltagem, capacidade, potência, dimensões, consumo e demais características técnicas indicadas na descrição de cada item.

6.5.8. A eventual indicação de marca, modelo ou referência técnica, quando constante da descrição dos itens, deverá ser interpretada como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e não haja restrição legal à sua utilização.

6.5.9. A Administração poderá solicitar, quando necessário para comprovação da conformidade do produto ofertado, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos equivalentes que permitam verificar o atendimento às especificações estabelecidas.

6.5.10. Os documentos técnicos eventualmente apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a conferência das características do produto ofertado, especialmente quanto à capacidade, dimensões, potência, funcionalidades, eficiência, composição, acessórios e demais requisitos específicos de cada item.

6.5.11. Os produtos que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.6. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, no endereço indicado pela Administração, de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou setor.

6.7. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, preferencialmente entre 07h00min e 16h00min, em dias úteis, de modo a garantir a presença dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização dos produtos.

6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, o recebimento definitivo, o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal responsável e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Os materiais deverão atender integralmente às características e especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de produtos que não atendam aos parâmetros de qualidade, segurança, desempenho e demais requisitos estabelecidos.

6.10. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios, manuais e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicável.

6.11. Da garantia dos produtos: a garantia será prestada pela contratada nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente previstas pelo fabricante ou estabelecidas nas especificações de cada item.

6.12. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que forem entregues com defeitos, avarias, vícios ou em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso estabelecido para determinado item.

6.13. Na substituição de itens defeituosos ou desconformes, a reposição deverá ocorrer por produto com especificações técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.14. O transporte dos itens solicitados, incluindo frete, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.15. O recebimento provisório será realizado pelos servidores designados pelas Secretarias solicitantes, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos entregues.

6.16. As Secretarias deverão designar servidor responsável pela fiscalização da contratação, competindo-lhe verificar e atestar o recebimento dos produtos, mediante conferência das quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.17. Os pagamentos à contratada somente serão realizados após o efetivo fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas na contratação, mediante o respectivo recebimento e ateste da documentação fiscal.

6.18. O recebimento definitivo dos itens será realizado pelo servidor ou autoridade competente designado pela Administração, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

6.19. A documentação fiscal deverá ser devidamente atestada pelo fiscal da contratação e pelo responsável competente da Secretaria requisitante, conforme os procedimentos internos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Administração Municipal.

6.20. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação de responsabilidade da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.21. A contratada deverá observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.854/1999 e no Decreto Federal nº 4.358/2002, relativamente à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6.22. A contratada será responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus empregados ou prepostos, previstos na legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal, tributária ou comercial, bem como por taxas, impostos, fretes, transporte e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

6.23. A contratada será responsável por indenizar o Município de Alvorada de Minas/MG por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, do fornecimento dos produtos, quando ocasionado por culpa ou dolo de seus empregados, representantes ou prepostos.

6.24. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

6.25. A contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Alvorada de Minas/MG, seus servidores ou terceiros, decorrente de atos ou omissões de sua responsabilidade, não podendo tal responsabilidade ser excluída ou atenuada em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na contratação e na legislação aplicável.

6.26. A contratação deverá observar os benefícios e o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível e desde que atendidos os requisitos legais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As estimativas dos quantitativos dos eletrodomésticos a serem adquiridos foram elaboradas com base nas informações constantes dos **Documentos de Formalização de Demanda – DFDs**, encaminhados pelas respectivas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, nos quais foram apresentadas as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

7.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas individualizadas apresentadas pelas Secretarias requisitantes, levando-se em conta as necessidades atuais de cada setor, a estrutura existente, a necessidade de substituição ou complementação de equipamentos e a finalidade de utilização dos bens no desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

7.3. Após o recebimento dos DFDs, as demandas apresentadas foram analisadas e consolidadas pela Administração, de modo a reunir em uma única contratação os itens de interesse comum entre as diversas Secretarias, buscando maior eficiência no planejamento das aquisições, padronização dos procedimentos, racionalização dos recursos públicos e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.4. Os quantitativos estimados representam, portanto, o resultado da consolidação das necessidades formalmente apresentadas pelas Secretarias requisitantes, constituindo-se em previsão para atendimento das demandas identificadas durante o planejamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. A estimativa foi elaborada de forma a evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de quantitativos, buscando compatibilizar as necessidades efetivamente identificadas com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

7.6. Os quantitativos consolidados encontram-se discriminados na tabela de itens deste Termo de Referência, contendo a descrição dos eletrodomésticos, respectivas unidades de medida e quantidades estimadas para a contratação.

7.7. Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo e foram definidos com base nas necessidades apresentadas no momento do planejamento, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente quando adotado o Sistema de Registro de Preços, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade e à conveniência administrativa, observados os limites e condições estabelecidos na contratação.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada pelo Setor de Cotação, mediante a realização de pesquisa de preços, observando-se os parâmetros aplicáveis à formação de preços para contratações públicas. Para tanto, foram consideradas pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Com base nos dados obtidos e no tratamento das informações coletadas, conforme o método estatístico adotado pelo Setor de Cotação, foi apurado o valor total estimado da contratação em R\$ 993.784,18 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, solução considerada adequada e viável para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG e de suas Secretarias Municipais.

9.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza do objeto, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, mediante padrões e características usuais de mercado, possibilitando ampla participação de fornecedores e maior competitividade no certame.

9.3. A utilização do Pregão Eletrônico possibilita a ampla competição entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, inclusive por meio da apresentação de lances em ambiente eletrônico, contribuindo para a eficiência e economicidade da contratação.

9.4. O procedimento permite que diferentes empresas aptas ao fornecimento dos produtos participem do certame e apresentem suas propostas, proporcionando condições isonômicas de disputa e transparência na seleção do fornecedor.

9.5. A competitividade proporcionada pelo procedimento licitatório possibilita à Administração selecionar a proposta que apresente o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

9.6. A adoção do Pregão Eletrônico também proporciona maior eficiência e celeridade ao procedimento de contratação, tendo em vista a utilização de recursos digitais, a redução de deslocamentos e a tramitação eletrônica dos documentos e atos do processo.

9.7. O **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequado em razão da necessidade de atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de forma planejada e conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo aquisições futuras e parceladas, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para uma melhor gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. O critério de julgamento pelo **menor preço por item** possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, permitindo que a Administração obtenha condições mais vantajosas para cada eletrodoméstico, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, mediante adoção do **Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o menor preço para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.3. O julgamento será realizado individualmente por item, tendo em vista que os objetos possuem características, especificações, quantidades e valores distintos, conforme tabela integrante deste Termo de Referência.

10.4. Para fins de classificação, serão consideradas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores estimados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.5. Não serão aceitas propostas que apresentem produtos com especificações técnicas inferiores às exigidas neste Termo de Referência. Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos mínimos de capacidade, potência, tensão, dimensões, funcionalidades, eficiência, segurança, certificações e demais características estabelecidas para cada item.

10.6. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação de que o produto ofertado atende às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos necessários à análise da compatibilidade do produto ofertado.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e deste Termo de Referência, que apresentarem especificações incompatíveis com o objeto, preços manifestamente inexequíveis ou que não demonstrarem, quando solicitado, a compatibilidade do produto ofertado com as características técnicas exigidas.

10.8. A proposta vencedora deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do preço contratado.

10.9. A Administração poderá negociar com a licitante classificada em primeiro lugar melhores condições de preço, observados os limites e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável.

10.10. A adjudicação será realizada por item, após a conclusão do julgamento e a verificação do atendimento às condições de habilitação e demais requisitos previstos no Edital.

10.11. A adoção do julgamento pelo menor preço por item busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de eletrodomésticos e permitindo à Administração obter condições mais vantajosas para cada produto, sem comprometer a qualidade e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional para a Administração, nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou setor da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG.

11.2. As entregas serão realizadas conforme a demanda da Administração, de forma parcelada e fracionada, durante a vigência da contratação, considerando as necessidades específicas de cada Secretaria e setor requisitante.

11.3. Os eletrodomésticos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e íntegras, sem sinais de uso, avarias ou danos, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados ou termos de garantia e demais acessórios e componentes originais necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

11.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues de forma adequada, de modo a preservar sua integridade física e funcional, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer danos ocorridos durante o transporte, carga, descarga ou entrega.

11.5. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelos servidores designados pela Administração, que verificarão a conformidade dos itens com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, vícios, sinais de uso ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7. Os prazos, condições de entrega, responsabilidades da contratada, procedimentos de recebimento e demais informações relacionadas à execução do objeto observarão integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.8. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da formalização do instrumento correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e demais documentos da contratação.

11.9. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

12.1. Os eletrodomésticos objeto da presente contratação deverão ser entregues **diretamente na sede ou unidade indicada pela Secretaria Municipal requisitante**, conforme endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2. A entrega deverá ser realizada de acordo com a demanda de cada Secretaria, observando-se os quantitativos solicitados, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Caberá à contratada realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria requisitante, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

12.4. A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria requisitante a data prevista para a entrega, de modo a possibilitar a presença dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização dos produtos.

12.5. Os produtos somente serão considerados entregues após a conferência dos quantitativos e das condições dos bens pelos servidores responsáveis pelo recebimento, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, em remessa única ou parcelada, conforme definido pela Administração, no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

13.2. As entregas deverão ocorrer dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, entre **07h00min e 16h00min**, de forma a possibilitar a presença dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização dos produtos.

13.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou dos demais documentos da contratação, devendo a contratada providenciar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Os eletrodomésticos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos pelos servidores responsáveis.

13.5. O recebimento definitivo dos eletrodomésticos ocorrerá após a conferência e verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a ser realizada pelo fiscal ou servidor responsável pela contratação, podendo ocorrer no próprio ato da entrega ou, quando necessário, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

13.6. Na hipótese de a verificação para fins de recebimento definitivo não ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, considerar-se-á efetivado o recebimento definitivo ao final do referido prazo, salvo quando houver justificativa formal ou identificação de desconformidade que impeça a aceitação dos produtos.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, segurança, adequação e conformidade dos eletrodomésticos fornecidos, inclusive quanto aos vícios, defeitos ou danos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Os custos decorrentes do transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Cada Secretaria requisitante indicou um fiscal do contrato a ser celebrado, bem como o atual Secretário de cada pasta ficará responsável pela gestão, assim como devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar, sendo eles:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Gestor: Allyson Isaias Silva Simões

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula: 3247

E-mail: social@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Giselia Aparecida Mota Barbosa

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Matrícula: 01287

E-mail: gizelinhamota@outlook.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Administração**

Gestor: Débora Regina da Cunha Rocha

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Matrícula: 3244

E-mail: administracao@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Marcelya Carvalho Maciel

Cargo: Chefe de Divisão de Ensino Fundamental

Matrícula: 2990

E-mail: carvalhomarcelya132@gmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**

Gestor: Edno Assis Ferreira Simões

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 3248

E-mail: agricultura@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Isabela Cristina Rabelo Abreu

Cargo: Chefe de Apartamento de Agropecuária

Matrícula: 2938

E-mail: isabelaabreu2708@gmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Gestor: Jackson Wagner Nogueira dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula: 3249

E-mail: esportes@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Marcos Tulio Silva Ferreira

Cargo: Chefe de Divisão de Informática

Matrícula: 2138

E-mail: marcostuliotulio@gmail.com

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Gestor: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 3254

E-mail: saude@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Solange de Miranda

Cargo: Técnica em Enfermagem

Matrícula: 1197

E-mail: solangemiranda06@hotmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Gestor: Mariana Taís de Carvalho

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula: 3253

E-mail: culturaeturismo@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Ladislau Coimbra de Oliveira

Cargo: Chefe de departamento de Cultura

Matrícula: 3271

E-mail: laucoimbra038@gmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Gestor: Andressa Nunes Fonseca

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Matrícula: 3252

E-mail: meioambiente@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Lineia Maria Costa

Cargo: Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Matrícula: 3276

E-mail: meioambiente@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Transportes**

Gestor: Antônio Marcos Camelo

Cargo: Secretário Municipal de Transportes

Matrícula: 3250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: transporte@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Luiz Mário da Silva Costa

Cargo: Chefe de Departamento de Transporte

Matrícula: 2949

E-mail: transporte@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Educação**

Gestor: Joelma Miranda da Silva Fontoura

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 03418

E-mail: educacao@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Jaqueline de Fátima Simões

Cargo: Professor de Educação Infantil

Matrícula: 21

E-mail: educacaoalvoradademinas@gmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Planejamento**

Gestor: Elaine Cristina Silva

Cargo: Secretária Municipal de Planejamento

Matrícula: 3425

E-mail: planejamento@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Valquiria das Dores Coimbra de Oliveira

Cargo: Chefe de Departamento de Ensino

Matrícula: 3087

E-mail: kiracoimbra2011@hotmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Gestor: Márcio Antônio Rodrigues

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Matrícula: 3245

E-mail: obras@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Gleiciney Edno Gonçalves Araújo

Cargo: Chefe de divisão de fiscalização de Obras e Posturas

Matrícula: 2939

E-mail: obras@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber os eletrodomésticos objeto da contratação no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos com as especificações, quantitativos e demais condições constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos da contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, a existência de imperfeições, falhas, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, conforme o caso;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para essa finalidade;

15.1.5. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto, inclusive quanto aos locais, horários e condições para realização das entregas;

15.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

15.1.7. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos na contratação, solicitando sua substituição quando cabível;

15.1.8. Designar servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, competindo-lhe verificar a conformidade dos bens entregues e atestar a documentação fiscal correspondente, quando estiverem atendidas as condições da contratação;

15.1.9. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer o regular fornecimento dos produtos, concedendo, quando cabível, prazo para saneamento das irregularidades identificadas.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados ou necessários à execução do objeto da presente contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

15.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, integridade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos, do Edital e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do adequado e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega dos eletrodomésticos em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, vícios, desconformidades ou que não atenderem às especificações exigidas pela Administração;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que anteceder a data prevista para a entrega, quaisquer motivos que possam impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;

16.1.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais documentos da contratação;

16.1.6. Indicar preposto ou representante responsável para acompanhar e responder pelas questões relacionadas ao fornecimento dos produtos durante a execução da contratação, sempre que solicitado pela Administração;

16.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

16.1.8. Entregar os produtos devidamente acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável, lacradas, íntegras e adequadas à preservação dos equipamentos durante o transporte e armazenamento;

16.1.9. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados ou termos de garantia, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável;

16.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.11. Arcar com todos os encargos, tributos, impostos, taxas, seguros, fretes, despesas trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento dos produtos;

16.1.12. Ressarcir a Contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, seus servidores ou terceiros em decorrência de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, representantes ou prepostos;

16.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para entrega, substituição e correção dos produtos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em caso de descumprimento;

16.1.14. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Contratante, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários à verificação da regularidade e conformidade do fornecimento;

16.1.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e permitido pela legislação aplicável;

16.1.16. Cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive aquelas relativas à certificação e eficiência energética, quando exigíveis para o respectivo equipamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do **Decreto Municipal nº 09/2024**, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos eletrodomésticos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente observados.

18.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou inadequações dos bens fornecidos, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração, de seus agentes ou prepostos.

18.1.2. O representante da Administração responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como os fatos relevantes e, quando necessário, os nomes dos funcionários ou representantes da Contratada eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

18.1.3. A Contratada deverá atender prontamente às determinações e solicitações do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências determinadas para a correção de eventuais irregularidades identificadas durante o fornecimento.

18.1.4. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a quantidade, qualidade, integridade, especificações técnicas, condições de entrega e conformidade dos produtos fornecidos com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada e nos demais documentos da contratação.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.1.1. A medição dos produtos fornecidos será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues pela Contratada, observadas as especificações técnicas, características, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

19.1.2. Somente serão considerados para fins de medição os eletrodomésticos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, mediante verificação quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal ou servidor responsável pelo recebimento.

19.1.3. A medição compreenderá a conferência da quantidade dos produtos entregues, bem como da sua conformidade com as especificações técnicas, condições de funcionamento, integridade, qualidade, acessórios e demais requisitos previstos na contratação.

19.1.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, danificados, avariados, com defeitos ou que não atendam aos requisitos estabelecidos não serão considerados para fins de medição e pagamento, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

19.1.5. A medição será realizada de acordo com cada Ordem de Fornecimento e corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

19.1.6. O ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação ou servidor responsável ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento dos produtos e à sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. DO PAGAMENTO

19.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo fiscal ou servidor responsável, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar o efetivo fornecimento e o recebimento definitivo dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, conforme exigências legais e procedimentos adotados pela Administração Municipal.

19.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

19.2.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus adicional para a Contratante.

19.2.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

19.2.7. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente, conforme os procedimentos adotados pelo Município.

19.2.8. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal, social ou trabalhista da Contratada, a Administração poderá notificá-la para que regularize sua situação no prazo estabelecido pela legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.2.9. A eventual existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não prejudicará, por si só, o reconhecimento dos bens efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, devendo a Administração adotar as providências previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.

19.2.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

19.2.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando cabível, ficando o pagamento condicionado à apresentação da documentação comprobatória de seu enquadramento e do direito ao tratamento tributário favorecido, conforme legislação vigente.

19.2.12. O pagamento somente será realizado em relação aos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, não havendo obrigação de pagamento referente a quantitativos estimados que não tenham sido solicitados ou entregues.

19.2.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação de responsabilidade da Contratada relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

19.2.14. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, garantia, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº DA DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
26.122.0002.3108/4490520	1082	Secretaria Municipal de Transportes
04.122.0002.3010/44905200	0107	Secretaria Municipal de Administração
27.812.0028.3106/44905200	1069	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
04.122.0002.7006/44905200	1160	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0002.3111/44905200	1116	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
20.122.0002.3071/44905200	0823	Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico.
08.122.00042042 44905200	269	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0006.3027.44905200	277	
08.245.0004.3028.44905200	289	
08.245.0005.2047.44905200	321	
12.122.0015.3062/44905200	680	Secretaria Municipal de Educação
10.122.0013.3041	453	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.3045	526	
10.301.0010.3048	530	
10.301.0010.3049	531,532	
10.301.0010.7011	541	
10.304.0012.3054	594,595	
10.305.0012.3055	627,628	
10.303.0014.3057	645	
15.122.0002.3079	0883	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

21. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Em se tratando de contrato, eventual reajuste dos preços observará o índice de correção definido no instrumento contratual e a legislação aplicável, respeitado o período mínimo legal para sua concessão.

21.2. No caso de **Ata de Registro de Preços**, eventual alteração dos preços registrados observará as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Edital, na Ata e nos demais documentos da contratação.

21.3. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que comprovadamente alterem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, a Contratada poderá solicitar formalmente a revisão dos preços, mediante requerimento dirigido ao Setor de Licitações, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados e de seus respectivos impactos sobre os custos do fornecimento.

21.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, que avaliará a existência do fato superveniente, sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, a efetiva repercussão sobre os custos do objeto e a demonstração do nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

21.5. A mera variação de preços de mercado, por si só, não será suficiente para justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada demonstrar, de forma documental e fundamentada, a ocorrência de situação que efetivamente tenha provocado o desequilíbrio da relação contratual.

21.6. O pedido de revisão ou reequilíbrio não suspenderá automaticamente as obrigações assumidas pela Contratada, que deverá continuar cumprindo as condições estabelecidas na contratação até que haja decisão formal da Administração, salvo determinação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.7. A concessão de eventual revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e manifestação da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.8. Não será admitida alteração dos preços registrados ou contratados sem a devida formalização do procedimento administrativo e a comprovação dos requisitos legais pertinentes.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, mediante processo administrativo de responsabilização e observados o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas nos subitens 21.1.1 a 21.1.13, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. Na aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 21.2.3 e 21.2.4, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem anterior será composta de **2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes**, preferencialmente com, no mínimo, **3 (três) anos de tempo de serviço** no órgão ou entidade.

22.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, observados os requisitos e limites legais.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será realizada mediante processo administrativo que assegurará ao fornecedor ou adjudicatário o contraditório e a ampla defesa, observando-se os demais procedimentos, critérios e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÃO GERAIS

23.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições, especificações, requisitos e obrigações necessárias à contratação para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG.

23.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos que compõem o processo de contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, os Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, a pesquisa de preços, o levantamento de mercado, o Edital, a proposta da contratada e os demais documentos que vierem a instruir o procedimento.

23.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

23.4. A Contratada deverá observar, durante toda a execução da contratação, a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas e regulamentações pertinentes aos produtos fornecidos.

23.5. Eventuais alterações nas condições da contratação somente poderão ocorrer mediante formalização nos termos da legislação aplicável, observados o interesse público, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e os limites legalmente estabelecidos.

23.6. A participação no procedimento licitatório implicará a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.7. A Administração poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo, à verificação da conformidade dos produtos ofertados ou ao cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

23.8. O fornecimento dos produtos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

23.9. A contratação deverá ser executada de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos produtos adquiridos e o atendimento efetivo das necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG.

22.10. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram o processo de contratação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável, observada a ordem de prevalência estabelecida no Edital.

Alvorada de Minas.

ELAINE CRISTINA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar a solução que apresente maior viabilidade técnica, eficiência e economicidade para a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias integrantes da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG.

O presente ETP foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, tendo como finalidade subsidiar o planejamento da contratação e assegurar a aquisição de bens adequados às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para o adequado funcionamento, estruturação e continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos setores municipais.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Allyson Isaias Silva Simões
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Andressa Nunes Fonseca
Secretaria Municipal de Transporte	Antônio Marcos Camelo
Secretaria Municipal de Educação	Joelma Miranda da Silva Fontoura
Secretaria Municipal de Administração	Débora Regina da Cunha Rocha
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico	Edno Assis Ferreira Simões
Secretaria Municipal de Planejamento	Elaine Cristina Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Laser	Jackson Wagner Nogueira dos Santos
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	Márcio Antônio Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Mariana Taís de Carvalho

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG de dispor de eletrodomésticos adequados para atender às demandas das diversas Secretarias e setores que integram a Administração Municipal, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os eletrodomésticos constituem equipamentos necessários ao funcionamento e à estruturação dos ambientes de trabalho e das unidades públicas municipais, sendo utilizados em atividades de apoio, organização, conservação e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos espaços destinados aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as instalações municipais.

A aquisição mostra-se necessária para possibilitar a substituição de equipamentos antigos, desgastados, danificados ou que tenham apresentado perda de eficiência, bem como para suprir a necessidade de novos equipamentos decorrente da criação, ampliação, reorganização ou adequação de setores e unidades da Administração Municipal.

A disponibilidade de equipamentos em condições adequadas de uso contribui para a melhoria da estrutura física dos órgãos municipais, para a organização dos ambientes e para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, evitando prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos em razão da ausência ou indisponibilidade de equipamentos essenciais.

Ressalta-se, ainda, que a demanda por eletrodomésticos ocorre de forma distribuída entre diferentes Secretarias e setores, em razão das particularidades das atividades desenvolvidas por cada unidade administrativa. Dessa forma, faz-se necessária uma contratação que possibilite o atendimento das necessidades identificadas de maneira planejada, eficiente e econômica, observando-se os quantitativos e as especificações técnicas definidos no Termo de Referência.

A contratação também busca assegurar que os equipamentos adquiridos sejam novos, de primeiro uso, compatíveis com as necessidades da Administração e atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade, proporcionando maior vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes e gastos decorrentes de aquisições inadequadas.

Diante disso, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação das unidades administrativas municipais, assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos servidores e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3- SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, visando à estruturação, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das unidades administrativas e dos serviços públicos municipais, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não possui Plano de Contratações Anuais, entretanto, as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, classificada como Equipamentos e Material Permanente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de conferir máxima clareza e objetividade à contratação, os requisitos foram elaborados com base em especificações técnicas usuais de mercado, privilegiando a funcionalidade e a economicidade. São eles:

- Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- O participante deverá apresentar, no ato da habilitação, Certidões Negativas nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como a negativa de débitos trabalhistas no ato da habilitação.
- O participante também deverá entregar, no ato da habilitação, comprovante de CNPJ ativo, com CNAE compatível com o objeto do certame.
- A **entrega** dos itens deverá ocorrer em até **30 dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria requisitante, em endereço indicado na Formalização da Demanda, no intuito de atender às necessidades de cada setor conforme a frequência e carência de uso.
- A entrega deverá ocorrer em horário comercial, entre 07:00h e 16:00 h, considerando o funcionamento da maior parte das Secretarias Municipais, cujo intuito é garantir a presença de quem receberá os itens, sendo os fiscais e gestores.
- O **pagamento** ocorrerá em até **30 dias**, após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega de itens ou prestação do serviço contratado.
- Os materiais deverão atender às características mínimas descritas, sendo vedada a aceitação de produtos que não atendam aos parâmetros de qualidade e segurança solicitados.
- Da garantia do produto: a garantia consiste na prestação, pela(o) Contratada(o), de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como suas alterações complementares e/ou legislações de igual matéria.
- A empresa fornecedora será responsável pela **substituição**, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeitos, danificados ou incompatíveis com as especificações, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para este. (ver se é contratação de serviços e retirar este e o tópico acima)
- O transporte dos itens solicitados será de responsabilidade da empresa e/ou fornecedor contratados.
- O recebimento provisório será realizado pelos servidores das Secretarias solicitantes.
- As Secretarias designarão um servidor, fiscal do contrato, para verificar e atestar o recebimento provisório, o qual será formalizado por meio da assinatura no Documento Fiscal apresentado durante a entrega.
- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do termo dos recebimentos acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A total responsabilidade pelo recebimento definitivo dos itens solicitados recairá sobre o Secretário(a) Municipal da pasta administrativa vigente na data da entrega.
- A assinatura do Gestor da Pasta deverá constar no Documento Fiscal, assim como a assinatura do fiscal de contrato, mencionado anteriormente.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto restar pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
- Os contratantes, credor e fornecedor, deverão contratar à luz do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº.4.358/2002, que dispõe sobre a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, bem como qualquer trabalho para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.
- É responsabilidade da(o) contratada(o) indenizar o Município de Alvorada de Minas por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, por este documento e pelo futuro edital.
- O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação,
- Essa futura contratação deve considerar os benefícios associados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como na Lei 14.133/2021, quando o valor não ultrapassar o valor compatível com o benefício.

6- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser licitado foi definido a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento junto às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas. As unidades administrativas encaminharam suas demandas conforme as necessidades de cada setor, sendo posteriormente consolidadas em um único Documento de Formalização de Demanda, que deu origem ao presente Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO PORTÁTIL. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PORTÁTIL, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, OPERANDO EM TENSÃO DE 127V. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA COMPACTA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 71,5 CM DE ALTURA, 41,5 CM DE LARGURA E 35 CM DE PROFUNDIDADE. DEVE POSSUIR RODÍZIOS (RODINHAS) DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR A MOBILIDADE ENTRE AMBIENTES. FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO DE ALTA PERFORMANCE (MODO TURBO, JET COOL OU EQUIVALENTE) PARA ATINGIR A TEMPERATURA DESEJADA EM MENOR TEMPO. MODOS DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, VENTILAR E DESUMIDIFICAR. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL PARA OPERAÇÃO TOTAL DAS FUNÇÕES (TEMPERATURA, VELOCIDADE, TIMER E MODOS). MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO E ALETAS DIRECIONADORAS DE AR AJUSTÁVEIS. DEVE ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO, INCLUINDO DUTO FLEXÍVEL DE EXAUSTÃO DE AR QUENTE E RÉGUA/ADAPTADOR AJUSTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS OU PORTAS DE CORRER. SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA PELO USUÁRIO. SISTEMA DE AUTOEVAPORAÇÃO DA ÁGUA CONDENSADA OU RESERVATÓRIO INTERNO COM SENSOR DE SEGURANÇA PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE NÍVEL MÁXIMO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL) OU	UNIDADE	9	R\$2.410,04	R\$21.690,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	EQUIVALENTE, VISANDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIDEA, LG, PHILCO, ELGIN				
2	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU'S: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL/INMETRO. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIDEA, LG, PHILCO, ELGIN.	UNIDADE	40	R\$2.349,00	R\$117.450,00
3	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, TIPO PLATAFORMA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 50 KG, COM DIVISÃO MÍNIMA DE 10 G, DESTINADA À PESAGEM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA USO EM COZINHA INSTITUCIONAL, ALMOXARIFADO, DEPÓSITO DE ALIMENTOS E UNIDADES ESCOLARES. PLATAFORMA DE PESAGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM, OU SUPERIOR, CONSTRUÍDA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, APROPRIADA PARA PESAGEM DE SACARIAS, CAIXAS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS	UNIDADE	8	R\$999,00	R\$7.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SISTEMA DE PESAGEM ELETRÔNICO DIGITAL, COM VISOR DE LCD OU LED DE FÁCIL LEITURA, COM INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESO, TARA E ZERO, PERMITINDO OPERAÇÃO SIMPLES E PRECISA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM, GARANTINDO CONFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS MEDIÇÕES.				
4	BATEDEIRA PLANETÁRIA. TIGELA REMOVÍVEL. NA COR PRETO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 110/127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, ELECTROLUX, ARNO, OSTER.	UNIDADE	1	R\$412,20	R\$412,20
5	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA REFRIGERADO. COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 2 LITROS, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA QUE SUPORTE GALÕES DE ATÉ 20L, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, COM VOLTAGEM BIVOLT, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: IBBL, EOS, LATINA.	UNIDADE	5	R\$247,09	R\$1.235,45
6	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA. CAPACIDADE 50 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. 2 TORNEIRAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. BANDEJA REMOVÍVEL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO 110 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRISBEL, BELLIERE, KNOX, ESMALTEC.	UNIDADE	27	R\$2.118,90	R\$57.210,30
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE TORRE REFRIGERADO. CAPACIDADE 100 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NO MÍNIMO DUAS 02 TORNEIRAS PARA ÁGUA (NATURAL E GELADA). VOLTAGEM DE 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRISBEL, BELLIERE, KNOX, CONGEL.	UNIDADE	18	R\$2.329,00	R\$41.922,00
	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ESTILO PARTY, COM RODINHAS E ALÇA PARA FACILITAR TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COM AMPLIFICADOR INTEGRADO,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	ADEQUADA PARA SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MÉDIO PORTE. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ENTRADA USB E ENTRADA PARA MICROFONE. O SISTEMA DE ÁUDIO DEVE CONTAR COM ALTO-FALANTE PARA REPRODUÇÃO DE GRAVES E AGUDOS, GARANTINDO QUALIDADE SONORA. DEVE POSSUIR PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO E ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: JBL, PHILIPS, PULSE MULTILASER, AIWA.	UNIDADE	10	R\$2.055,22	R\$20.552,20
9	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL DE ALTO DESEMPENHO, ACOMPANHA PELO MENOS UM MICROFONE. IDEAL PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM LOCAIS EXTERNOS. EQUIPADA DE 700W RMS A 2.400W RMS DE POTÊNCIA CONTÍNUA, GARANTINDO SOM NÍTIDO E SEM DISTORÇÕES MESMO EM VOLUMES ELEVADOS. EXPANSIBILIDADE COM TECNOLOGIA TWS (TRUE WIRELESS STEREO). COM CONEXÕES USB, CARTÃO SD, AUXILIAR, BLUETOOTH. 127 V. MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS, MONDIAL, AMVOX.	UNIDADE	2	R\$941,30	R\$1.882,60
10	CIRCULADOR DE AR, DE PISO, METÁLICO, PARA USO INSTITUCIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 200 W; 3 HÉLICES GRANDES; 3 VELOCIDADES; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA; BASE ESTÁVEL; ESTRUTURA METÁLICA ANTICORROSIVA; VOLTAGEM 110/127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: EOS, EQUATION, BRITÂNIA.	UNIDADE	42	R\$400,00	R\$4.800,00
11	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR PORTÁTIL TIPO: EVAPORATIVO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. POTÊNCIA: 280 W. TIPO MOTOR: MONOFÁSICO. VAZÃO AR: 9.000 M3/H. CAPACIDADE ÁGUA: 100 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS. PRODUTO DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO	UNIDADE	19	R\$1.214,90	R\$21.868,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, VENTISOL, PHILIPS.				
12	FERRO DE PASSAR A VAPOR: COM FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, BASE COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE OU SIMILAR, RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO. POSSUIR SISTEMA DE VAPOR CONTÍNUO, OPÇÃO DE USO A SECO E A VAPOR, RESERVATÓRIO DE ÁGUA INTEGRADO E CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDO. POTÊNCIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM DESEMPENHO EFICIENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V, CONFORME DEMANDA. EQUIPADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BLACK+DECKER, ELECTROLUX, ARNO.	UNIDADE	10	R\$269,00	R\$2.690,00
13	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA AR CONDICIONADO ELECTROLUX MODELO VI O9F.	UNIDADE	6	R\$ 24,90	R\$147,60
14	FOGÃO DE PISO A GÁS 4 BOCAS: GRADES INDIVIDUAIS OU DUPLAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO. MESA EM INOX. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (MESA E FORNO) COM ACIONAMENTO DIRETO NOS BOTÕES. FORNO DE 50 LITROS. REVESTIMENTO INTERNO COM TECNOLOGIA AUTOLIMPANTE OU LIMPA FÁCIL (ESMALTE NÃO POROSO QUE EVITA A ADERÊNCIA DE GORDURA). EQUIPADO COM LUZ INTERNA PARA VISUALIZAÇÃO DO PREPARO SEM ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE PRATELEIRAS AUTODESLIZANTES (ABREM AUTOMATICAMENTE AO ABRIR A PORTA) OU DESLIZANTES MANUAIS. EQUIPAMENTO BIVOLT. COR PRETA.	UNIDADE	12	R\$1.177,90	R\$14.134,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	FOGÃO DE PISO A GÁS 5 BOCAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO DE 80–100L, COM PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. MESA RESISTENTE, GRADES REMOVÍVEIS, COMPATÍVEL COM GLP OU GN E SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA DE GÁS. VOLTAGEM: 127 V	UNIDADE	8	R\$1.936,45	R\$19.364,50
16	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS , COM DUPLA CHAMA E PÉS REMOVÍVEIS. FABRICADO EM AÇO CARBONO PINTADO OU AÇO INOX. GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. VOLTAGEM: 127 V.	UNIDADE	2	R\$695,30	R\$1.390,60
17	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COM TAMPA DE VIDRO, A GÁS 40X40 - COM 3 QUEIMADORES SIMPLES, 3 DUPLOS. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ALTA PRESSÃO. VOLTAGEM: 127 V.	UNIDADE	12	R\$2.317,50	R\$26.830,80
18	FORNO A GÁS TIPO LASTRO: FORNO PARA USO COMERCIAL, COM FUNCIONAMENTO EM GÁS GLP, TIPO LASTRO. POSSUIR VISOR NA PORTA PARA ACOMPANHAMENTO DO PREPARO DOS ALIMENTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS. TIPO DE MONTAGEM DE CHÃO. POSSUIR NO MÍNIMO 01 PRATELEIRA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 MOLDES. FAIXA DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 50 °C A 300 °C. ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO.	UNIDADE	9	R\$2.235,90	R\$20.123,10
19	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 20 LITROS. POTÊNCIA ÚTIL DE NO MÍNIMO 900W. VOLTAGEM: 127V (COMPATÍVEL COM 110V). CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PAINEL. COR PREDOMINANTE: BRANCA. FUNÇÕES INTEGRADAS PARA: AQUECER, DESCONGELAR E PREPARAR ALIMENTOS (INCLUINDO TECLAS DE ATALHO OU MENUS PARA DERRETER E AMOLECER). INTERFACE: DISPLAY DIGITAL E PAINEL DE CONTROLE INTUITIVO. PRATO GIRATÓRIO E ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10	R\$489,89	R\$4.898,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	INTERNA INCLUSOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, PANASONIC, ELECTROLUX.				
20	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 LITROS. POTÊNCIA ÚTIL DE NO MÍNIMO 900W. VOLTAGEM: 127V (COMPATÍVEL COM 110V). CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PAINEL. COR PREDOMINANTE: BRANCA. FUNÇÕES INTEGRADAS PARA: AQUECER, DESCONGELAR E PREPARAR ALIMENTOS (INCLUINDO TECLAS DE ATALHO OU MENUS PARA DERRETER E AMOLECER). INTERFACE: DISPLAY DIGITAL E PAINEL DE CONTROLE INTUITIVO. PRATO GIRATÓRIO E ILUMINAÇÃO INTERNA INCLUSOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, LG, PANASONIC, ELECTROLUX.	UNIDADE	26	R\$899,99	R\$24.299,73
21	FORNO ELÉTRICO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 70 LITROS. ALIMENTAÇÃO: 127V. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1.700W. ACABAMENTO EXTERNO: AÇO COM PAINEL OU PORTA EM INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA ENTRE 55 CM E 65 CM; ALTURA ENTRE 38 CM E 45 CM; PROFUNDIDADE ENTRE 39 CM E 55 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS: LUZ PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; RESISTÊNCIAS BLINDADAS (SUPERIOR E INFERIOR) COM CONTROLE INDEPENDENTE; GRELHA/PRATELEIRA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL. TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, MONDIAL, FISCHER, BEST.	UNIDADE	4	R\$1.099,90	R\$4.399,60
	FREEZER VERTICAL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, NA COR BRANCA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO FROST FREE. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	ENERGÉTICA “A” OU “B”, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO. GABINETE EXTERNO EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO. PARTE INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM PRATELEIRAS E/OU GAVETAS REMOVÍVEIS E DESLIZANTES PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS. PORTA COM VEDAÇÃO POR GAXETA MAGNÉTICA. CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA. PÉS DE APOIO OU RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP, ELECTROLUX.	UNIDADE	6	R\$2.174,55	R\$13.047,30
23	FRIGOBAR. CAPACIDADE MÍNIMA 75 LITROS . TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. COR: BRANCA. SELO PROCEL A. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, MIDEA.	UNIDADE	2	R\$1.029,00	R\$2.058,00
24	FRIGOBAR: CAPACIDADE MÍNIMA 120 LITROS . TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, MIDEA.	UNIDADE	1	R\$1.028,99	R\$1.028,99
25	GELADEIRA COMERCIAL VERTICAL DE 4 PORTAS. FABRICADA EM INOX. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM DEGELO AUTOMÁTICO. CONTROLE TÉRMICO: CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 1°C E 7°C. ISOLAMENTO: POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. CONSTRUÇÃO EXTERNA: AÇO INOX 430 COM ACABAMENTO ESCOVADO. CONSTRUÇÃO INTERNA: REVESTIMENTO EM POLIESTIRENO (PSA) BRANCO, AÇO GALVANIZADO OU AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO. CAPACIDADE E ARMAZE E NAMENTO: VOLUME INTERNO ENTRE 800 E 1.000 LITROS, EQUIPADO COM 3 PRATELEIRAS ARAMADAS E	UNIDADE	4	R\$8.299,99	R\$33.199,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	REGULÁVEIS EM 3 NÍVEIS DE ALTURA. PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA.				
26	INFLADOR ELÉTRICO: 2 BICOS; BALÃO BEXIGA COMPRESSOR; NA VOLTAGEM 127V. FABRICADO EM METAL.	UNIDADE	3	R\$ 795,95	R\$2.387,85
27	KIT DE RECEPÇÃO DE TV DIGITAL VIA SATÉLITE (BANDA KU). COMPOSTO POR: 01 ANTENA DE CHAPA DE 60CM COM SUPORTE; 01 LNBF QUÁDRUPLO BANDA KU; 03 RECEPTORES DIGITAIS DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) COMPATÍVEIS COM O SISTEMA SAT HD REGIONAL, COM FONTE EXTERNA BIVOLT E CONTROLE REMOTO; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DE LINHA (SE NECESSÁRIO PELA METRAGEM); 60 METROS DE CABO COAXIAL RG6; CONECTORES DE COMPRESSÃO E CABOS HDMI/AV. MARCAS DE REFERÊNCIA: CENTURY, ELSYS, VIVENSIS, INTELBRAS.	UNIDADE	5	R\$204,90	R\$1.024,50
28	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1900W. TENSÃO 127V / 60HZ. PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 2.000 PSI. VAZÃO MÍNIMA DE 300 L/H. ACESSÓRIOS INCLUSOS: BICO REGULÁVEL, LANÇA E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MÍN. 5M). MARCAS DE REFERÊNCIA: WAP, VONDER, KÄRCHER OU EQUIVALENTE TÉCNICO/SUPERIOR.	UNIDADE	13	R\$446,49	R\$5.804,37
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL BASE: AÇO INOX. CAPACIDADE: 2 LITROS. POTÊNCIA MOTOR: 800 W. TENSÃO NOMINAL: 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: SKYMSSEN, SPOLU, VITHORY.	UNIDADE	2	R\$557,02	R\$1.114,04
30	LIQUIDIFICADOR. CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMA DE 3,0 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, DE ALTA DURABILIDADE, TRANSPARENTE. TAMPA COM COPO DOSADOR REMOVÍVEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W. VELOCIDADES: MÍNIMO DE 12 VELOCIDADES DISTINTAS, ALÉM DA FUNÇÃO "PULSAR"/ AUTO LIMPEZA". MÍNIMO DE 6 LÂMINAS: EM INOX, DE	UNIDADE	24	R\$229,00	R\$5.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BASE DO APARELHO: COM PÉS ANTIDERRAPANTES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: (127V), FÁCIL HIGIENIZAÇÃO: COPO E TAMPA REMOVÍVEIS, COM DESIGN QUE FACILITE A LIMPEZA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, ARNO, MONDIAL, OSTER.				
31	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG. DEVE POSSUIR PROGRAMAS DE LAVAGEM QUE CONTEMPLAM CICLOS PARA ROUPAS DELICADAS, PESADAS E RÁPIDAS. PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM INTERFACE E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DISPENSER TRIPLO PARA SABÃO EM PÓ, ALVEJANTE E AMACIANTE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, BRASTEMP, ELECTROLUX.	UNIDADE	3	R\$1.849,00	R\$5.547,00
32	MÁQUINA LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA (LAVA E SECA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG PARA LAVAGEM E 6 KG PARA SECAGEM, SENDO ADEQUADO PARA ATENDER DEMANDAS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS EM AMBIENTE ESCOLAR. DEVERÁ POSSUIR ABERTURA FRONTAL (FRONT LOAD), COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. O MOTOR DEVERÁ UTILIZAR TECNOLOGIA INVERTER, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, REDUÇÃO DE RUÍDO E MAIOR DURABILIDADE, CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS PARA USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE, NO MÍNIMO, 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE CICLO DE HIGIENIZAÇÃO COM VAPOR E/OU LAVAGEM COM ÁGUA QUENTE, ADEQUADOS PARA ELIMINAÇÃO DE	UNIDADE	3	R\$4.288,90	R\$12.866,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	BACTÉRIAS, ÁCAROS E OUTROS AGENTES NOCIVOS. DEVERÁ APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PROCEL). DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVA NO PAINEL E/OU NA PORTA, EVITANDO ACIONAMENTO INDEVIDO, ESPECIALMENTE POR CRIANÇAS. O GABINETE DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA OU INOX, E O CESTO DEVERÁ SER EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DESIGN QUE MINIMIZE O DESGASTE DOS TECIDOS. A VOLTAGEM DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM 127V. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
33	MOEDOR/PICADOR DE CARNE ELÉTRICO, BOCA 10: DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE CARNES EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 245W (OU 1/3 CV) OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA BIVOLT (POR MEIO DE CHAVE SELETORA OU SISTEMA AUTOMÁTICO). CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO NOMINAL MÍNIMA DE 60 KG/H. ESTRUTURA EXTERNA (GABINETE/CAPA) E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPONENTES DO SISTEMA DE MOAGEM (BOCAL, CARACOL E VOLANTE) EM METAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SANITÁRIO (ESTANHADO, NIQUELADO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO). CONJUNTO DE DISCOS E CRUZETAS FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVE OBRIGATORIAMENTE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES (CONSONÂNCIA COM A NR-12) E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	UNIDADE	9	R\$2.259,00	R\$20.331,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

34	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. DEVE CONTER AS FUNÇÕES: LIQUIDIFICAR, MISTURAR/BATER, PROCESSAR, FATIAR, RALAR, MOER E PROCESSAR/PICAR. CAPACIDADE DA JARRA DO PROCESSADOR MÍNIMA 1,5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 1000W E 1400W. CONSUMO MÍNIMO DE 0,8 KWH. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 VELOCIDADE MAIS A FUNÇÃO PULSAR. DEVE POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E BASE ANTIDERRAPANTE. POSSUIR SELO DO INMETRO. 12 MESES DE GARANTIA. ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, BRITÂNIA, OSTER, PHILIPS.	UNIDADE	9	R\$339,00	R\$3.051,00
35	PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM AÇO INOX. PORTAS E VITRINE EM VIDRO TEMPERADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 GRAMAS DE MILHO BIVOLT.	UNIDADE	2	R\$1.234,99	R\$2.469,98
36	PURIFICADOR DE ÁGUA. FILTRAGEM COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 L POR ELEMENTO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA. TANQUE MÍNIMO DE 2 L DE RESERVA GELADA. FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. BANDEJA REMOVÍVEL. FILTROS COM CARVÃO ATIVADO. INDICADOR DE TROCA DE FILTRO. BIVOLT. TERMOSTATO. 127V. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX, CONSUL, BRITÂNIA.	UNIDADE	17	R\$777,10	R\$14.764,90
37	REFRIGERADOR CYCLE DEFROST (DEGELO MANUAL OU SECO). CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS . UMA PORTA. COR BRANCO. VOLTAGEM 127 V. COM GAVETA PARA PRESERVAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BANDEJA PARA OVOS, CESTAS E COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A E CERTIFICADO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELECTROLUX.	UNIDADE	6	R\$1.629,00	R\$9.774,00
	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 400				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

38	LITROS. COR BRANCO OU INOX. DUAS PORTAS, VOLTAGEM 127 V, COM PAINEL EXTERNO PARA CONTROLE DE TEMPERATURAS, GAVETAS ESPECIAIS PARA PRESERVAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PRATELEIRAS DESLIZANTES, BANDEJA PARA OVOS, CESTAS E GAVETAS REMOVÍVEIS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A E CERTIFICADO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, CONSUL, ELECTROLUX.	UNIDADE	20	R\$3.704,05	R\$74.081,00
39	SANDUICHEIRA ELÉTRICA (DUAS CHAPAS): POTÊNCIA MÍNIMA 750 W; CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES; CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIDERRAPANTE; VOLTAGEM 127V.	UNIDADE	39	R\$150,00	R\$5.850,00
40	SMART TV 32 POLEGADAS HD. EQUIPADA COM PAINEL DE 60HZ. WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH. 2 CONEXÕES HDMI PARA CONSOLES E RECEPTORES, ALÉM DE ENTRADA DE ANTENA PARA TV DIGITAL. FORMATO DA TELA WIDESCREEN. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILCO, LG, SAMSUNG, TCL.	UNIDADE	4	R\$1.100,34	R\$4.401,36
41	SMART TV LED 43 POLEGADAS FULL HD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO 1920 × 1080. SAÍDAS MÍNIMAS: 2 HDMI E 1 USB. CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. CONSUMO EFICIENTE. FUNÇÃO SMART, BIVOLT, AMBIENTE INTERNO E EXTERNO. FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES. MANUAL EM PORTUGUÊS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, PHILIPS, LG.	UNIDADE	7	R\$1.671,90	R\$11.703,30
42	SMART TV LED 65 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: 4K - 3840X2160 OU SUPERIOR, ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE OU TABLET PARA TV, BLUETOOTH LOW ENERGY, CONECTIVIDADE: HDMI,	UNIDADE	1	R\$3.399,00	R\$3.399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ETHERNET (LAN), REDE SEM A INTEGRADA, COM CONTROLE REMOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TCL, SAMSUNG, LG.				
43	TV LED 50 POLEGADAS , RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840×2160), COM PELO MENOS 3 ENTRADAS HDMI, 2 PORTAS USB, WI-FI INTEGRADO, SUPORTE A CONEXÃO SEM FIO COM DISPOSITIVOS EXTERNOS E SISTEMA OPERACIONAL SMART TV (ANDROID TV, TIZEN, WEBOS OU EQUIVALENTE). SUPORTE VESA PARA PAREDE, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SAMSUNG, PHILIPS, LG.	UNIDADE	6	R\$2.250,55	R\$13.503,30
44	TV LED 75 POLEGADAS 4K . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO 3840 × 2160, RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K MÍNIMO 2 HDMI E 1 USB; WIFI INTEGRADO; SAÍDA DE ÁUDIO PARA SOM EXTERNO; CONSUMO EFICIENTE. CONEXÕES HDMI-USB-WI-FI-BLUE TOOTH, FREQUÊNCIA:60HZ, FUNÇÕES SMART, BIVOLT. COM SUPORTE DE PAREDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: LG, SAMSUNG, PHILCO.	UNIDADE	1	R\$4.454,55	R\$4.454,55
45	VENTILADOR DE COLUNA DE ALTO DESEMPENHO (40CM / 50CM) EQUIPADO COM HÉLICE DE 6 PÁS DE DESIGN AERODINÂMICO, GARANTINDO MAIOR VAZÃO DE AR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. POSSUI SELETOR DE 3 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS E MOTOR COMPATÍVEL COM VOLTAGEM 127V (110V). CONTA COM COLUNA TELESCÓPICA PARA REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. PRODUTO COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL CLASSE A), GARANTINDO ECONOMIA NO CONSUMO. DESIGN FUNCIONAL NA COR PRETA, COM GRADES REMOVÍVEIS FÁCEIS DE LIMPAR E ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA. MARCA DE REFERÊNCIA: MONDIAL,	UNIDADE	49	R\$429,00	R\$21.021,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	VENTISOL, BRITÂNIA, ARNO E CADENCE.				
46	VENTILADOR DE MESA, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 CM. MÍNIMO DE 06 (SEIS) PÁS; COR PRETA; BAIXO RUÍDO; GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL (SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA ABERTURA) QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA CONTATO ACIDENTAL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 126W; TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V; SELETOR COM 03 (TRÊS) VELOCIDADES; VAZÃO DE AR IGUAL OU SUPERIOR A 1,41 M³/MIN. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL), COMPROVANDO ALTA EFICIÊNCIA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO VERTICAL. PRODUTO DEVE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO (SEGURANÇA E DESEMPENHO ENERGÉTICO). MARCAS DE REFERÊNCIA: ARNO, PHILCO, BRITÂNIA.	UNIDADE	19	R\$539,99	R\$10.259,81
47	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE. DIÂMETRO DA GRADE: ENTRE 500 MM E 520 MM, FABRICADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. HÉLICE: DIÂMETRO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 440 MM, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) PÁS EM POLÍMERO RESISTENTE. POTÊNCIA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 1.400 RPM. BIVOLT. ACOMPANHA CHAVE SELETORA PARA CONTROLE DE VELOCIDADE. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO (SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA).	UNIDADE	31	R\$539,99	R\$16.739,69

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para atender a esta contratação, a Secretaria Municipal de Planejamento realizou um estudo de mercado para identificar a melhor forma e solução para a contratação.

Ao analisar as melhores soluções para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e suas Secretarias, dois modelos principais se destacam: a locação e a aquisição direta dos equipamentos. Cada um deles apresenta vantagens e desvantagens específicas, especialmente no contexto da Administração Pública.

Na locação, o investimento inicial é baixo, pois a Prefeitura não precisa desembolsar um grande valor de uma só vez. O pagamento é diluído em parcelas mensais, o que preserva o fluxo de caixa e libera recursos para outras áreas, como saúde, educação e infraestrutura. Já na aquisição, o investimento inicial é alto, exigindo dotação orçamentária integral à vista. Isso pode comprometer o orçamento e limitar a capacidade de investimento em outras frentes. Entretanto, a depender da forma em que o processo licitatório é formulado, existe a possibilidade de solicitar os itens conforme demanda das pastas administrativas.

No que diz respeito à conservação dos itens, na locação a manutenção é de responsabilidade da empresa locadora, incluindo reparos, reposição de peças e garantia de funcionamento. A Prefeitura não arca com custos extras nem precisa se preocupar com a disponibilidade de técnicos. Na aquisição, toda a manutenção fica a cargo da própria Prefeitura, o que gera custos imprevisíveis com consertos, peças e eventual contratação de mão de obra especializada.

Considerando à guarda, quando se opta pela locação, não há necessidade de armazenar equipamentos ociosos. Ao final do contrato, os itens são devolvidos à locadora. Já na aquisição, é necessário dispor de espaço próprio e seguro para guardar eletrodomésticos que não estejam em uso, o que gera custos operacionais e logísticos adicionais.

A locação oferece modernização automática, pois contratos comerciais geralmente permitem a substituição por modelos mais modernos e eficientes ao longo do tempo, mantendo a frota sempre atualizada. Na aquisição, a tecnologia fica congelada no momento da compra. Com o passar dos anos, os equipamentos tornam-se obsoletos, exigindo novos investimentos para substituição.

A locação proporciona alta flexibilidade, permitindo ajustar as quantidades conforme a necessidade sazonal (por exemplo, mais freezers em períodos de eventos ou campanhas de saúde). Se a demanda diminui, basta devolver os equipamentos. Na aquisição, a flexibilidade é baixa: se a demanda muda, a Prefeitura fica com ativos parados ou subutilizados, sem possibilidade de devolução ou troca fácil.

A locação preserva o fluxo de caixa, transformando um investimento de capital em despesa de custeio mensal. Isso é especialmente vantajoso quando o orçamento permite pagamentos recorrentes, mas não comporta grandes desembolsos únicos. A aquisição, por sua vez, impacta fortemente o fluxo de caixa no curto prazo, amarrando recursos que poderiam ser usados para contratação de pessoal ou compra de materiais de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na locação, empresas especializadas oferecem garantia de nível de serviço (SLA), com troca imediata do equipamento em caso de falha, evitando a paralisação das atividades das Secretarias. Na aquisição, se um eletrodoméstico quebra, a Prefeitura depende do seu próprio almoxarifado ou de um novo processo de compra para substituí-lo, o que pode levar meses e gerar descontinuidade nos serviços prestados à população.

A locação é mais vantajosa para equipamentos com alta taxa de manutenção, como freezers industriais, máquinas de lavar de uso contínuo e purificadores de água. Também é ideal para necessidades temporárias, como eventos específicos ou campanhas de saúde, bem como para situações em que o orçamento está apertado ou a Prefeitura não dispõe de estrutura própria para manutenção.

Já a aquisição é mais vantajosa para itens de baixo custo e longa vida útil, como ventiladores de teto, bebedouros simples e liquidificadores. Também é indicada para necessidades permanentes e estáveis, como geladeiras para refeitórios escolares ou fogões para creches.

Por fim, considerando que a demanda por equipamentos eletrodomésticos é uma necessidade que vigora ao longo do tempo, os gastos mensais que envolvem a locação podem se mostrar demasiadamente oneroso, tendo em vista que o quantitativo de itens não é elevado, suprimindo as Secretarias Municipais de forma mais adequada. Também há de se considerar que o atual patrimônio da Prefeitura está defasado, com ausência de muitos aparelhos e necessidade extrema de outros, como salas de vacinas.

Neste sentido, ambas as soluções se mostram eficientes, mas a que melhor se molda ao cenário atual, no intuito de fomentar o patrimônio público, a Secretaria Municipal de Planejamento opina pela aquisição dos eletrodomésticos.

Considerando que esta aquisição pode ocorrer por meio de uma pluralidade de modalidades licitatórias, passamos a considerar a realidade local, tais como a nossa localidade, fornecedores, frete e demais custos em caso de aquisição em localidade diversa à do Contratante, e demais pontos que envolvam a contratação.

No município de Alvorada de Minas, apenas um fornecedor, de pequeno porte, realiza a venda de móveis, mas não possui vasta oferta de eletrodomésticos.

Em Serro, município vizinho, existem outras lojas, também de pequeno e médio porte, capazes de atender a esta contratação.

Por não haver grande oferta de fornecedores no local, o valor estimado foi obtido através de pesquisa a sites de comércio eletrônico, conforme link:

https://www.amazon.com.br/ref=nav_logo pesquisa realizada em 06 de abril de 2026.

https://www.magazineluiza.com.br/filtro-carvao-para-ar-condicionado-electrolux-gree-consul/p/agc97156j8/ar/aave/?seller_id=valtecshop1&srsId=AfmBOoiYI-J09-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

[5Xr7gMofN7AChJs3t8b5_GUTPuEf1Hzyws-FlgK0qrc4](https://www.lojaslinna.com.br/inflador-para-balao-4-bicos-1-un-24-x-22-cm-vermelho-127-v-1063512/p?utm_source=google&utm_campaign=google-shopping) apenas para o filtro de ar-condicionado, cuja pesquisa fora realizada em 06 de abril de 2026.

https://www.lojaslinna.com.br/inflador-para-balao-4-bicos-1-un-24-x-22-cm-vermelho-127-v-1063512/p?utm_source=google&utm_campaign=google-shopping apenas para o inflador de balões, cuja pesquisa fora realizada em 06 de abril de 2026.

Considerados os aspectos de oferta e localização, passamos a considerar as soluções possíveis. A partir desta premissa, foram identificadas as seguintes soluções para atender à necessidade:

Pregão Eletrônico: modalidade recomendada para aquisição de bens e serviços comuns. O pregão eletrônico oferece ampla concorrência e permite a obtenção do melhor preço.

Credenciamento: embora mais comum para serviços contínuos ou específicos, o credenciamento também pode ser considerado para fornecedores recorrentes de produtos. Entretanto, não se trata de fornecimento contínuo e a modalidade não permite a obtenção de melhor preço.

Dispensa: é uma modalidade de contratação que permite à administração pública adquirir bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. O valor, porém, é incompatível com a modalidade.

Adesão à Ata de Registro de Preços: permite a órgãos públicos aproveitar os preços e condições registrados em ata, originada a partir de um processo de licitação que a antecede. Se trata de modalidade que viabiliza o atendimento da demanda, porém em preço já pactuado, sem a possibilidade de obtenção de menor quantia.

8- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço se baseia em pesquisa a sites de comércio eletrônico, conforme links descritos no Levantamento de Mercado.

O preço estimável para o contrato é de **R\$714.677,54 (SETECENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal, visando garantir melhores condições de trabalho, apoio às atividades administrativas e operacionais, bem como a adequada conservação de alimentos e preparo de refeições quando necessário.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, tais como refrigeradores, fogões, micro-ondas, bebedouros, liquidificadores, ventiladores, entre outros equipamentos de natureza semelhante, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência. Os itens serão destinados às diversas Secretarias, de acordo com as necessidades previamente levantadas pela Secretaria de Planejamento junto às unidades requisitantes.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas aplicáveis, possuir garantia mínima do fabricante e ser entregues conforme cronograma e locais indicados pela Administração. A contratação também visa padronizar os equipamentos utilizados nas unidades administrativas, facilitar a manutenção e reposição futura, além de proporcionar melhores condições de atendimento ao público e execução das atividades.

Para atender à demanda, considerando os princípios que regem a Administração Pública e o planejamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, a Secretaria Municipal de Planejamento opina pela realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo menor preço, através do **Sistema de Registro de Preços**.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento em licitações é uma prática que visa atender as necessidades da Administração Pública de maneira eficiente e alinhada com os princípios da economicidade e da gestão responsável de recursos. O parcelamento permite que uma pluralidade de fornecedores/prestadores participe do certame, ampliando a concorrência e a oferta para a Administração Pública.

Justifica-se, ainda, o parcelamento das entregas ao longo da vigência do contrato. O parcelamento é imprescindível para atender à natureza da despesa, que será fracionada no tempo, evitando o desperdício de itens e a imobilização de recursos financeiros. A entrega única de todos os itens é técnica e economicamente inviável, pois não atenderia à dinâmica de consumo dos setores.

No presente caso, também há de se considerar que o pagamento do contratado, em sua totalidade, apresenta desafios operacionais, considerando o pagamento de todo o período de 12 meses. Neste sentido, o pagamento conforme demanda viabiliza o planejamento e a execução das atividades, o que otimiza o uso dos recursos e reduz custos indiretos.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em conjunto com a elaboração do Mapa de Riscos, foram observadas situações passíveis de observação pelo Poder Público. São elas:

Paralisação dos Serviços Públicos por Desabastecimento: é fundamental que todas as fases da licitação sejam realizadas com responsabilidade e clareza de informações, com requisitos que garantam a escolha de um bom fornecedor e que preveja penalidades pelo descumprimento do contrato no Termo de Referência. Também é importante que constem prazos condizentes com a localidade, para permitir a logística adequada no momento da entrega dos itens contratados.

Aumento Não Previsto dos Custos do Contrato: é importante que o relatório do setor de cotação seja elaborado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a partir de orçamentos recentes, emitidos em, no máximo 6 meses, para que os preços sejam compatíveis com a atualidade. Também é primordial que, no ato da licitação, o pregoeiro se atente ao valor de mercado, garantindo que as propostas não fiquem 50% (cinquenta por cento) abaixo do valor estimado, de forma a torná-las inexequíveis.

Travamento do Processo Licitatório: os pedidos de esclarecimento e impugnações são atos próprios do processo licitatório. Uma vez considerados, seguir os prazos previamente estabelecidos para a entrega dos DFDs é importante para que não haja atraso que impacte no certame.

Descrições claras e detalhadas também são necessárias para que os fornecedores compreendam o objeto a ser adquirido/contratado, mitigando as chances de pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Fornecimento de Produtos com Qualidade Insatisfatória: As descrições de itens devem ser claras e condizentes com o objeto que se almeja contratar. Para tanto, é essencial acrescentar dimensões, cores e outras informações que garantam maior assertividade na compra. Isso reduz drasticamente que o produto final seja desconforme ao que se pretendia.

Insuficiência de Concorrência: um edital rígido, considerando aspectos do município e a falta de fornecedores locais suficiente, afasta possíveis participantes da licitação. É importante que o processo contenha as informações, requisitos e indicações próprias da contratação, observando possíveis causas que a tornem muito onerosas aos fornecedores, afastando, assim, a deserção ou insuficiência de concorrência.

Além dos pontos já mencionados, outras providências também devem ser tomadas, à luz da legislação vigente. As Secretarias Municipais atuarão em restrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, o atual Secretário de cada pasta assumirá o papel de gestor do contrato e indicará um servidor público municipal de seu setor para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que, tanto o Gestor de Contrato quanto o Fiscal de Contrato, estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Gestor: Allyson Isaías Silva Simões

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula: 3247

E-mail: social@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Giselia Aparecida Mota Barbosa

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Matrícula: 01287

E-mail: gizelinhamota@outlook.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Administração**

Gestor: Débora Regina da Cunha Rocha

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Matrícula: 3244

E-mail: administracao@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Marcelya Carvalho Maciel

Cargo: Chefe de Divisão de Ensino Fundamental

Matrícula: 2990

E-mail: carvalhomarcelya132@gmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**

Gestor: Edno Assis Ferreira Simões

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 3248

E-mail: agricultura@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Isabela Cristina Rabelo Abreu

Cargo: Chefe de Apartamento de Agropecuária

Matrícula: 2938

E-mail: isabelaabreu2708@gmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Gestor: Jackson Wagner Nogueira dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula: 3249



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: esportes@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Marcos Tulio Silva Ferreira

Cargo: Chefe de Divisão de Informática

Matrícula: 2138

E-mail: marcostuliotulio@gmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Gestor: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 3254

E-mail: saude@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Solange de Miranda

Cargo: Técnica em Enfermagem

Matrícula: 1197

E-mail: solangemiranda06@hotmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Gestor: Mariana Taís de Carvalho

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula: 3253

E-mail: culturaeturismo@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Ladislau Coimbra de Oliveira

Cargo: Chefe de departamento de Cultura

Matrícula: 3271

E-mail: laucoimbra038@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Gestor: Andressa Nunes Fonseca

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Matrícula: 3252

E-mail: meioambiente@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Lineia Maria Costa

Cargo: Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Matrícula: 3276

E-mail: meioambiente@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Transportes**

Gestor: Antônio Marcos Camelo

Cargo: Secretário Municipal de Transportes

Matrícula: 3250

E-mail: transporte@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Indicação de Fiscal de Contrato.**

Nome do Funcionário: Luiz Mário da Silva Costa

Cargo: Chefe de Departamento de Transporte

Matrícula: 2949

E-mail: transporte@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Educação**

Gestor: Joelma Miranda da Silva Fontoura

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 03418

E-mail: jokafontoura.20@gmail.com

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Jaqueline de Fátima Simões

Cargo: Professor de Educação Infantil

Matrícula: 21

E-mail: educacaoalvoradademinas@gmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Planejamento**

Gestor: Elaine Cristina Silva

Cargo: Secretária Municipal de Planejamento

Matrícula: 3425

E-mail: planejamento@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Valquiria das Dores Coimbra de Oliveira

Cargo: Chefe de Departamento de Ensino

Matrícula: 3087

E-mail: kiracoimbra2011@hotmail.com

Assinatura:

- **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Gestor: Márcio Antônio Rodrigues

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Matrícula: 3245

E-mail: obras@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Gleiciney Edno Gonçalves Araújo

Cargo: Chefe de divisão de fiscalização de Obras e Posturas

Matrícula: 2939

E-mail: obras@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta contratação, não existem contratações correlatas atreladas ou interdependentes ao objeto. A aquisição dos eletrodomésticos é autônoma e pode ser realizada de forma independente, sem a necessidade de contratação complementar para sua efetiva utilização.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de eletrodomésticos pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica, descarte de equipamentos antigos e geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos.

Dentre os principais impactos ambientais, destacam-se:

- Aumento do consumo de energia elétrica decorrente da utilização dos novos equipamentos;
- Geração de resíduos sólidos, como papelão, plásticos e isopor provenientes das embalagens;
- Possível descarte de eletrodomésticos antigos atualmente em uso nas Secretarias Municipais;
- Impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos, incluindo fabricação, transporte e descarte final

14- MAPA DE RISCOS

Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, foram identificados riscos inerentes ao processo de contratação e à execução contratual.

A classificação dos riscos utilizou escala de 1 a 10, sendo 1 o menor risco e 10 o maior risco, considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto na Administração.

Assim que recebemos os Documentos de Formalização de Demandas e passamos à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, identificamos possíveis riscos.

Para a classificação de risco, utilizamos uma escala de 1 a 10, onde 1 é o menor risco e 10 o mais elevado.

Ainda sobre a escala, a classificação do risco inerente se deu da seguinte forma:

Risco Crítico (Nível 9): A paralisação dos serviços é o risco de maior impacto. Mesmo com probabilidade média, seu efeito é catastrófico para o funcionamento da prefeitura.

Riscos Altos (Nível 8): O travamento do processo licitatório é ameaça grave, pois paralisa todo o processo de contratação, podendo levar ao desabastecimento.

Riscos Medianos (Níveis 7 e 6): Aumento de custos, falta de concorrência e qualidade insatisfatória são riscos significativos que demandam ações específicas para serem controlados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Evento de Risco	Causa do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (1-10)
Paralisação dos Serviços Públicos por Desabastecimento	Falha logística ou incapacidade operacional do fornecedor contratado, resultando em atrasos críticos ou interrupção no fornecimento de eletrodomésticos, fundamentais para o funcionamento das Secretarias.	Médio	Altíssimo	9
Aumento Não Previsto dos Custos do Contrato	Variações significativas nos preços de mercado dos itens, não cobertas pelo orçamento inicial, gerando sobrepreço ou rombo financeiro.	Alta	Médio	7
Travamento do Processo Licitatório	Impugnação ao edital ou recursos interpostos por licitantes devido a falhas de elaboração, cláusulas imprecisas ou vícios formais, paralisando a contratação.	Médio	Alto	8
Fornecimento de Produtos com Qualidade Insatisfatória	Ausência de especificações técnicas claras ou de mecanismos de fiscalização eficazes, ocasionando que materiais de baixa qualidade sejam aceitos, causando retrabalho e insatisfação.	Médio	Médio	6
Insuficiência de Concorrência	Edital com condições excessivamente rígidas, desinteresse do mercado ou divulgação ineficaz, resultando em nenhuma ou poucas propostas, inviabilizando a licitação.	Médio	Alto	7

Após a identificação dos riscos, toda a documentação da fase pré-licitação foi revisada, bem como as descrições de itens, com o intuito de mitigar as causas que impactam diretamente no certame. Riscos Inerentes $\leq$ a 7 não impedem o prosseguimento do feito.

Após as devidas adequações, a tabela resultou nas seguintes classificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Evento de Risco	Tratamento	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (1-10)
Paralisação dos Serviços Públicos por Desabastecimento	• Critérios de Habilitação: Exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes ao objeto. • Plano de Contingência: Observância às obrigações das partes contratantes, com o intuito de possibilitar aquisição emergencial via dispensa de licitação em caso de falha crítica do fornecedor.	Médio	Altíssimo	4
Aumento Não Previsto dos Custos do Contrato	• Pesquisa de Mercado Assertiva: Monitoramento dos preços de mercado para embasar negociações respeitando os valores atuais. • Observância a pedidos de reequilíbrio, garantindo que o cumprimento do contrato não se torne demasiadamente onerosos.	Alta	Médio	3
Travamento do Processo Licitatório	• Revisão Jurídica Prévia: Envolvimento obrigatório da Assessoria Jurídica especializada na análise do edital antes da publicação. • Edital Claro e Impessoal: Redação com linguagem precisa e alinhada à Lei 14.133/2021, minimizando ambiguidades.	Médio	Alto	3
Fornecimento de Produtos com Qualidade Insatisfatória	• Especificação Detalhada: Descrição minuciosa dos itens no edital (normas técnicas, marcas de referência, dimensões).	Médio	Médio	2
Insuficiência de Concorrência	• Divulgação Ampliada e Ativa: Publicação da intenção de realização do processo, em observância a todas as fases que o antecede.	Médio	Alto	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Evento de Risco	Tratamento	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (1-10)
	• Adequação dos Critérios de Julgamento: Uso do critério de Menor Preço, quando possível, e garantia de que as exigências são proporcionais ao objeto.			

15- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal espera alcançar os seguintes resultados, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei 14.133/2021:

- a) **Garantia da qualidade dos serviços públicos essenciais:** assegurar que escolas, UBS, creches e centros sociais mantenham plenas condições de preparo, armazenamento e conservação de alimentos e medicamentos, evitando interrupções ou precariedade no atendimento à população;
- b) **Redução de custos operacionais e de manutenção:** substituir equipamentos antigos, ineficientes e de alto consumo energético por modelos modernos com selo PROCEL A, reduzindo despesas com eletricidade e com consertos recorrentes;
- c) **Padronização e facilidade logística:** uniformizar marcas, modelos e especificações técnicas, permitindo menor diversidade de peças de reposição, treinamento simplificado de servidores e maior agilidade na execução de garantias e assistência técnica;
- d) **Atendimento ágil às demandas das secretarias:** garantir entregas parceladas e tempestivas, evitando desabastecimento ou aquisições emergenciais por dispensa de licitação, conferindo planejamento e transparência às compras públicas;
- e) **Observância à eficiência energética e sustentabilidade:** adquirir produtos que atendam aos padrões ambientais, com menor impacto ecológico, contribuindo para as metas municipais de sustentabilidade e para a economia de recursos públicos no longo prazo;
- f) **Segurança sanitária e operacional:** evitar riscos à saúde de alunos, pacientes, idosos e servidores decorrentes de equipamentos defeituosos (vazamento de gás, choques elétricos, contaminação de alimentos ou vacinas por refrigeração inadequada);
- g) **Transparência e controle social:** realizar o processo licitatório na modalidade mais adequada (pregão eletrônico, preferencialmente), com julgamento por menor preço ou técnica e preço, conforme justificativa, assegurando ampla competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente

viável sob os aspectos legal, técnico, econômico e operacional.

- Legal: O objeto é lícito e encontra amparo na legislação vigente.
- Técnico: O mercado dispõe de ampla capacidade de fornecimento.
- Econômico: Verificou-se a existência de dotação orçamentária adequada para a despesa.
- Operacional: A estrutura administrativa da Prefeitura está apta a gerenciar o contrato e receber os materiais.

Alvorada de Minas/MG.

ELAINE CRISTINA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento